PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará

SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 048/2026

Contratação no Comprasgov nº 925942 - 49/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e implantação de uma solução integrada de segurança e conectividade de rede, composta por arquitetura de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por Software (SD-WAN), incluindo o fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento centralizado, licenciamento, serviços de instalação e configuração, treinamento técnico, suporte especializado e garantia integral de funcionamento da solução pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

SEI 0031680-47.2026.8.14.0900

Para participar, é essencial conhecer os normativos internos do TJPA.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos, via **www.comprasnet.gov.br**

CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

←Portal de Licitações do TJPA

SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL

OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e implantação de uma solução integrada de segurança e conectividade de rede, composta por arquitetura de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por Software (SD-WAN), incluindo o fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento centralizado, licenciamento, serviços de instalação e configuração, treinamento técnico, suporte especializado e garantia integral de funcionamento da solução pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 01/12/2026
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço global do grupo único

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

SEI 0031680-47.2026.8.14.0900
UASG: 925942

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: 02 horas após solicitação do agente de contratação

VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 13.571.584,30

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

☒ SIM ☐ NÃO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.19.

FISCAL e TRABALHISTA: Item 9.20.

ECONÔMICA: Item 9.21.

TÉCNICA: Item 9.22.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 26/11/2026

FORMA: via e-mail: licitacao@tjpa.jus.br

INFORMAÇÕES GERAIS

GARANTIA CONTRATUAL – ITEM 4.13. DO TR

Será exigida garantia equivalente a 5% do valor anual do contrato, nas modalidades previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

Sumário

1. PREÂMBULO 4
2. DO OBJETO 6
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 7
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 14
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 15
8. DA FASE DE JULGAMENTO 19
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 22
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 29
12. DO TERMO DE CONTRATO 31
13. DOS RECURSOS 33
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 34
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 37
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 418

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 010/2026-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 18 de maio de 2026 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA de 17 de maio de 2024, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br , informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. FONTE DE RECURSOS: Ações 2362, 2363 e 2364, fonte 1759, elementos de despesa 4.4.90.52 e 3.3.90.40, exercícios de 2026 e 2027, conforme item 4.16 do Termo de Referência.

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2026/237 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	2.852.858,19
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2362 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - 1º Grau		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.22.00.00.00 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		
Dotação	: 2026/238 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	2.412.591,20
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2362 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - 1º Grau		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 4.4.90.52.59.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		
Dotação	: 2026/239 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	395.011,14
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2363 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - 2º Grau		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.22.00.00.00 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2026/240 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	507.006,19
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2363 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - 2º Grau		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 4.4.90.52.59.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		
Dotação	: 2026/241 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	1.141.143,26
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2364 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - Apoio à Atividade Judicante		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.22.00.00.00 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		
Dotação	: 2026/242 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	507.006,19
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2364 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - Apoio à Atividade Judicante		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 4.4.90.52.59.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		
Dotação	: 2026/402 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	2.476.547,89
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2362 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - 1º Grau		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 2500 - Recursos Ordinários - Superávit		
Destinação	: 0109757 - Spread - Lei 8.312 [SIAFE 0000.01.009757]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.22.00.00.00 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		
Dotação	: 2026/403 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	342.906,63
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2363 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - 2º Grau		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 2500 - Recursos Ordinários - Superávit		
Destinação	: 0109757 - Spread - Lei 8.312 [SIAFE 0000.01.009757]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.22.00.00.00 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		
Dotação	: 2026/404 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	990.619,15
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2364 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - Apoio à Atividade Judicante		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV.DE TECNO.DA INFOR.E COMUN.-PESS JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 2500 - Recursos Ordinários - Superávit		
Destinação	: 0109757 - Spread - Lei 8.312 [SIAFE 0000.01.009757]		
Rubrica Item	: 3.3.90.40.22.00.00.00 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		
Dotação	: 2026/405 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	1.608.394,14
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2362 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - 1º Grau		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso	: 2500 - Recursos Ordinários - Superávit		
Destinação	: 0109757 - Spread - Lei 8.312 [SIAFE 0000.01.009757]		
Rubrica Item	: 4.4.90.52.59.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2026/406 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	169.002,07
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2363 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - 2º Grau		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso	: 2500 - Recursos Ordinários - Superávit		
Destinação	: 0109757 - Spread - Lei 8.312 [SIAFE 0000.01.009757]		
Rubrica Item	: 4.4.90.52.59.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		
Dotação	: 2026/407 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	169.002,06
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.2364 - Aprimoramento da Segurança Cibernética do Poder Judiciário - Apoio à Atividade Judicante		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso	: 2500 - Recursos Ordinários - Superávit		
Destinação	: 0109757 - Spread - Lei 8.312 [SIAFE 0000.01.009757]		
Rubrica Item	: 4.4.90.52.59.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO E CIBERNÉTICA		
Item de Despesa	: 2925 - Contratos Novos de Segurança da Informação (SETIC)		

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br .



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para eventual aquisição e implantação de uma solução integrada de segurança e conectividade de rede, composta por arquitetura de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por Software (SD-WAN), incluindo o fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento centralizado, licenciamento, serviços de instalação e configuração, treinamento técnico, suporte especializado e garantia integral de funcionamento da solução pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. A licitação será realizada em **01 (um) grupo**, formado por 8 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência. O licitante poderá participar do grupo, devendo apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A ausência de exclusividade ou cota reservada não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

4.5.2. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais cabíveis, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em caso de empate ficto, quando aplicáveis, desde que observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e das demais regras deste Edital.

4.5.3. Para fruição dos benefícios legais, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou em documento próprio, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no ano-calendário de realização da licitação,

ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.4. A declaração falsa quanto ao enquadramento ou quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública sujeitará a licitante às sanções legais e editalícias cabíveis, sem prejuízo de sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. cooperativas, considerando a incompatibilidade do objeto com esse regime de organização, conforme justificativa constante do Termo de Referência;

4.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5.2. estejam impedidas de licitar e contratar, observada a abrangência da sanção registrada no SICAF, CEIS, CNEP ou demais cadastros competentes, nos termos da legislação aplicável, inclusive do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, quando incidente;

4.6.5.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

4.6.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência;

4.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. A vedação relativa à participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade licitante, prevista nos itens **4.6.10 e 4.6.13**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação**, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9.1.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei n° 8213/1991. A comprovação será realizada mediante consulta à certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e

Emprego, ressalvadas as hipóteses em que o licitante demonstrar estar submetido ao regime constitucional previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual a admissão de empregados depende de prévia aprovação em concurso público.

5.5.1. Da análise da documentação apresentada, poderão ser identificadas as seguintes situações:

5.5.1.1. Caso seja comprovado o cumprimento das exigências legais, o licitante será considerado habilitado para prosseguir no certame.

5.5.1.2. Na hipótese de descumprimento ou ausência da comprovação, o Tribunal de Justiça notificará o licitante para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da administração, apresente a Certidão atualizada que demonstre a regularidade no cumprimento da reserva de cargos.

5.5.1.3. O não atendimento à diligência e a apresentação da certidão atualizada no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, conforme a legislação vigente.

5.6. Não se aplica a declaração relativa a licitante organizada em cooperativa, considerando a vedação à participação de cooperativas nesta licitação, conforme Termo de Referência.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.2. A licitante que declarar enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, que observa o limite previsto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, relativo aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, sem prejuízo de diligência pela Administração para verificação da veracidade da informação.

5.8. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. **O licitante deverá apresentar proposta contemplando o quantitativo máximo previsto para registro no lote ou item em que participar, sem prejuízo de que as contratações decorrentes da Ata possam ocorrer em quantitativos inferiores, conforme demanda efetiva do TJPA**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os lances observarão a parametrização adotada no sistema Compras.gov. Para o grupo único, o julgamento considerará o menor preço global do grupo, composto pelos 8 itens que o integram, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos admitidos para cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – TJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação de parte dos itens do grupo, por pedido de consumo, somente ocorrerá mediante prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para o TJPA, devendo as licenças (itens 02 e 04) acompanhar, na mesma quantidade, os respectivos equipamentos (itens 01 e 03), sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência e da preservação da lógica de adjudicação por grupo.

7.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, quando cabível, dos documentos exigidos no Termo de Referência para a análise de aceitabilidade da proposta, inclusive da indicação de marca, modelo, fabricante e da documentação técnica oficial do fabricante apta a comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas, sem prejuízo de outros documentos complementares necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital.

7.20.5. **É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.**

7.20.6. **Caso o licitante não envie sua proposta no prazo estabelecido (incluindo a prorrogação) o mesmo será desclassificado do certame.**

7.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.7 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. O agente de contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

8.8.1. O agente de contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

8.8.2. Havendo falhas na proposta, o agente de contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o agente de contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela administração.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o item 5.5. e seguintes do presente instrumento convocatório.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

9.12.2. **É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.**

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.26.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. Habilitação jurídica:

9.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.19.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.19.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. Qualificação Econômico-Financeira:

9.21.1. Conforme itens 3.11.3 a 3.11.6 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.22. Qualificação Técnica:

9.22.1. Conforme item 3.11.2 e bloco “Qualificação Técnico-Operacional” do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.23. O(A) pregoeiro(a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.23.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.23.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.23.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.24. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.25 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.25. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.23, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.26. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.26.1. **É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.**

9.27. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.28. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, sendo o caso de contratação, será formalizado o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

12.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura do instrumento contratual ou para aceitação ou retirada de instrumento equivalente, devendo atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.3. A convocação para assinatura do instrumento contratual ou para aceitação ou retirada do instrumento equivalente dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico informado pelo adjudicatário e/ou constante de seu cadastro, podendo compreender:

a) link para realização de cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando ainda não possuir acesso;
b) link para assinatura eletrônica do instrumento contratual, após a efetivação do cadastro, quando cabível; e
c) orientações para aceitação ou retirada do instrumento equivalente, quando for o caso.

12.4. O prazo previsto no item 12.2 abrange:

a) a realização do cadastro no SEI, quando cabível; e
b) a assinatura eletrônica do instrumento contratual ou a aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

12.5. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, inclusive quanto à realização do cadastro no SEI, quando exigido, será considerado recusa injustificada à contratação.

12.6. O prazo previsto no item 12.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante o seu transcurso, e desde que aceita pela Administração.

12.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, nem aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a

Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada a verificação da manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital.

12.8. Previamente à assinatura do instrumento contratual, será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

12.9. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência. Quando o prazo de garantia, suporte e licenciamento, contado do Termo de Recebimento Definitivo, ultrapassar o termo final da vigência, o contrato será prorrogado pelo prazo estritamente necessário à cobertura integral dos 60 (sessenta) meses.



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.10. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o(a) licitante que, com dolo ou culpa:

13.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

13.10.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.10.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.10.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.10.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.10.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.10.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.10.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.10.6. fraudar a licitação;

13.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.10.7.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.10.7.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.10.7.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.10.7.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos(as) licitantes e/ou adjudicatários(as) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.11.1. Advertência:

13.11.2. Multa:

13.11.3. Impedimento de licitar e contratar:

13.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações de deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, bem como pelas demais condutas que, pela gravidade concreta, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.18. A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

13.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br .**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. As disposições deste Edital redigidas sob fórmulas condicionais, tais como “quando cabível”, “quando permitido” ou equivalentes, somente produzirão efeitos nas hipóteses em que houver previsão expressa de sua aplicação neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Belém/PA, 13 de novembro de 2026.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração do TJPA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Infraestrutura Tecnologica

Termo de Referência de TIC

Processo SEI	0031680-47.2026.8.14.0900
Código PAC	SETIC082A26

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e implantação de uma solução integrada de segurança e conectividade de rede, composta por arquitetura de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por *Software* (SD-WAN), incluindo o fornecimento de equipamentos, *software* de gerenciamento centralizado, licenciamento, serviços de instalação e configuração, treinamento técnico, suporte especializado com vigência de 12 meses e possibilidade de prorrogação por igual período e garantia integral de funcionamento da solução pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Modelo de execução da contratação

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme previsto no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Este regime assegura que os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas ou executadas.

1.2.2. Para os contratos decorrentes da Ata os objetos serão de execução de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço Global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021. Este regime assegura que os pagamentos serão efetuados de acordo com serviço por preço certo e total.

1.3. Descrição detalhada do Objeto

1.3.1. A presente contratação compreende a aquisição, implantação, configuração, suporte e manutenção de uma solução integrada de segurança e conectividade de rede, composta por arquitetura de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por *Software* (SD-WAN). A solução deverá contemplar equipamentos físicos, *software* de gerenciamento centralizado, licenciamento, serviços de implantação, treinamento técnico e suporte especializado, assegurando o funcionamento contínuo e a segurança das comunicações institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

O escopo abrange o fornecimento de todos os recursos necessários à implantação completa da solução, incluindo hardware, *software*, licenças, atualizações, serviços de integração e operação assistida. O ambiente resultante deverá permitir o gerenciamento unificado da rede institucional, a aplicação centralizada de políticas de segurança, o balanceamento inteligente de tráfego, a visibilidade total do tráfego interunidades e a proteção contra ameaças cibernéticas avançadas.

A solução deverá ser fornecida em regime *turn-key*, cabendo à contratada a responsabilidade integral por todas as etapas de instalação e configuração necessárias ao pleno funcionamento, observando-se as políticas de segurança da informação e as normas de infraestrutura tecnológica da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

1.3.2. A arquitetura a ser implantada será composta pelos seguintes componentes principais:

1.3.2.1. **Equipamentos TIPO-01 – UTM de Datacenter:** Serão implantados pela contratada em cada datacenter do TJPA dois equipamentos TIPO-01 configurados em topologia de cluster de alta disponibilidade (*High Availability* – HA), no modo ativo-passivo, garantindo a continuidade imediata dos serviços em caso de falha, incluindo suporte técnico e operação assistida.

1.3.2.2. **Licenças para o Equipamento TIPO 01:** Licenças necessárias para o uso completo de todas

as funcionalidades e atualizações dos equipamentos TIPO 01 durante o período de 60 (sessenta) meses.

1.3.2.3. **Equipamentos TIPO-02 – UTM/SD-WAN de borda:** Os equipamentos TIPO-02 serão instalados pela equipe técnica do TJPA nas unidades judiciais e administrativas, atuando como pontos de presença (*edge devices*) para conexão segura com os datacenters. Esses dispositivos deverão suportar VPN IPsec, roteamento dinâmico por protocolo BGP e OSPF, balanceamento de múltiplos provedores, e políticas de QoS (*Quality of Service*), além de permitir o gerenciamento remoto e atualização centralizada de configurações. Caberá a contratada a configuração, atualização e suporte técnico e operação assistida. Algumas unidades do TJPA receberão equipamentos em redundância na topologia de HA (Ativo/Passivo), conforme definido na tabela do ANEXO IV - LOCALIDADES.

1.3.2.4. **Licenças para o Equipamento TIPO 02:** Licenças necessárias para o uso completo de todas as funcionalidades e atualizações dos equipamentos TIPO 02 durante o período de 60 (sessenta) meses.

1.3.2.5. **Serviço de instalação – Equipamento TIPO 01:** A Contratada deverá realizar o serviço de instalação presencial para implantar e configurar os equipamentos TIPO 01 no ambiente de Datacenter designado pelo TJPA, abrangendo instalação física, parametrização dos equipamentos, integração com os ambientes de rede existentes, operação assistida, realização de testes de carga, desempenho e segurança. Ao término, a contratada deverá entregar documentação técnica da solução implantada ao Fiscal Técnico do contrato, contendo topologia (física e lógica), configurações, informações dos equipamentos e outros.

1.3.2.6. ***Software* - Gerenciamento centralizado:** O *software* de gerenciamento centralizado (SD-WAN *Controller*/*Manager*) será instalado pela contratada no Datacenter e deverá possibilitar a administração unificada de todos os dispositivos da solução, com autenticação baseada em perfis, trilhas de auditoria, dashboards personalizáveis e geração de relatórios de tráfego, ameaças e disponibilidade. Deverá suportar monitoramento em tempo real, implantação remota de políticas, gestão de incidentes de segurança, atualizações automatizadas de *firmware* e assinaturas de segurança.

1.3.2.7. ***Software* – Relatoria e retenção de logs:** O *software* de relatórios e retenção de logs será instalado pela contratada no Datacenter e deverá reter os registros de todos os equipamentos pelo período do contrato, permitindo auditorias e integração com sistemas de log e SIEM eventualmente utilizados pelo TJPA.

1.3.3. Além do fornecimento dos componentes tecnológicos, a contratação inclui a prestação dos seguintes serviços especializados:

1.3.3.1. Operação assistida da solução, com acompanhamento do funcionamento e suporte técnico especializado à equipe da SETIC durante o período do contrato;

1.3.3.2. Treinamento técnico oficial da fabricante da solução para a equipe do TJPA, a ser realizado na sede da empresa contratada, abordando administração, operação e manutenção dos equipamentos contratados e do *software* de gerenciamento, com carga horária mínima de 40 horas;

1.3.3.3. Suporte técnico e garantia de funcionamento pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, incluindo:

a) Substituição de componentes com falha dentro do prazo máximo estabelecido em Acordo de

Nível de Serviço (ANS);

b) Atualização contínua de firmware e assinaturas de segurança (antivírus, IPS, filtragem de conteúdo, web *filtering* e *threat intelligence*);

c) Atendimento remoto e presencial, conforme criticidade do incidente;

d) Disponibilização de portal de suporte e acompanhamento de chamados.

1.3.4. Segue o quantitativo detalhado para a composição do objeto:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamento Tipo 01	Equipamento	08	R$ 160.658,35	R$ 1.285.266,80
02	Licenças para o Equipamento TIPO 01 (60 meses)	Licença de uso	08	R$ 176.212,65	R$ 1.409.701,20
03	Equipamento TIPO 02	Equipamento	200	R$ 19.943,12	R$ 3.988.624,00
04	Licenças para o Equipamento TIPO 02 (60 meses)	Licença de uso	200	R$ 24.744,76	R$ 4.948.952,00
05	Serviço de instalação – Equipamento TIPO 01	Serviço	08	R$ 47.050,23	R$ 376.401,84
	Software – Gerenciamento centralizado	Licença de uso	02	R$ 398.381,84	R$ 796.763,68
07	*Software* – Relatoria e retenção de logs	Licença de uso	02	R$ 319.585,71	R$ 639.171,42
08	Treinamento Oficial	Participante	08	R$ 15.837,92	R$ 126.703,36
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 13.571.584,30**

1.4. Do pedido inicial da Ata de Registro de Preços

1.4.1.1. Considerando a necessidade atual do TJPA, a Contratada deverá entregar de imediato, os seguintes itens e suas respectivas quantidades:

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade imediata
01	Equipamento Tipo 01	Equipamento	02
02	Licenças para o Equipamento TIPO 01 (60 meses)	Licença de uso	02
03	Equipamento Tipo 02	Equipamento	50
04	Licenças para o Equipamento TIPO 02 (60 meses)	Licença de uso	50
05	Serviço de instalação – Equipamento Tipo 01	Serviço	02
06	*Software* – Gerenciamento centralizado	Licença de uso	01
07	*Software* – Relatoria e retenção de logs	Licença de uso	01
08	Treinamento Oficial	Participante	04

1.4.1.2. A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato celebrado em razão do pedido de consumo da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

2.1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) mantém infraestrutura de rede que interliga aproximadamente seis mil usuários distribuídos entre unidades judiciárias e administrativas, situadas na capital e no interior do Estado. Essa estrutura sustenta o funcionamento de sistemas essenciais à atividade jurisdicional, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os serviços de videoconferência, o sistema de gestão administrativa e diversas plataformas de comunicação e colaboração utilizadas por magistrados,

servidores e instituições parceiras, como o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

A atual solução de gerenciamento unificado de ameaças (UTM) e de rede definida por *software* (SD-WAN), implantada a partir de 2020, consolidou-se como elemento central da infraestrutura tecnológica do Tribunal. Sua adoção representou um marco de modernização da rede de comunicação de dados, promovendo alta disponibilidade, gerenciamento centralizado e segurança integrada em todas as unidades judiciais. A solução trouxe ganhos significativos em desempenho e confiabilidade, ao permitir o balanceamento inteligente do tráfego entre diferentes links de internet e o uso otimizado de múltiplos meios de comunicação (MPLS, fibra óptica, rádio e 4G/5G).

A manutenção dessa solução, mediante atualização tecnológica e renovação dos equipamentos e licenças, apresenta vantajosidade técnica comprovada. Isso porque a continuidade da plataforma já consolidada reduz riscos de incompatibilidade entre componentes de rede, preserva o investimento público já realizado em infraestrutura, treinamento e integração de sistemas e assegura a padronização tecnológica em todo o ecossistema do TJPA. A experiência acumulada pela equipe técnica com a operação do ambiente atual resulta em curva de aprendizagem já consolidada, o que favorece a eficiência operacional e diminui custos indiretos com transição tecnológica, implantação de novos sistemas ou necessidade de reconfiguração generalizada. Além disso, a manutenção da mesma base tecnológica garante interoperabilidade plena entre os equipamentos instalados, continuidade das políticas de segurança e compatibilidade com as ferramentas de gestão e monitoramento já em uso.

Após a formalização da ARP nº 010/2026 do TJPA, destinada à contratação de solução de SD-WAN, a revisão do escopo do projeto inicialmente planejado evidenciou a necessidade de adequar a composição da solução às diferentes demandas operacionais das unidades judiciárias. Verificou-se que determinadas unidades apresentam menor necessidade de recursos tecnológicos, de modo que o atendimento a essas localidades requer equipamentos dimensionados de acordo com suas características de utilização e necessidades efetivas de conectividade.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de equipamentos complementares, com características técnicas compatíveis com o perfil operacional dessas unidades, de modo a permitir a adequada distribuição dos recursos de tecnologia, promover a racionalização dos custos e assegurar a proporcionalidade entre a solução fornecida e a demanda de cada localidade. A contratação pretendida decorre, portanto, da evolução do planejamento inicial e da necessidade de ajustar a infraestrutura de SD-WAN à diversidade de requisitos das unidades atendidas, não se confundindo com a simples reprodução do objeto anteriormente registrado na ARP nº 010/2026.

A necessidade de atualização dessa solução encontra fundamento nas diretrizes da Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre as contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário. O normativo estabelece que as aquisições de TIC devem priorizar a padronização tecnológica, a interoperabilidade e a sustentabilidade das soluções adotadas, a fim de garantir coerência entre os diversos órgãos do Judiciário e continuidade operacional das infraestruturas críticas. O Conselho Nacional de Justiça, ao instituir a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) por meio da Resolução CNJ nº 370/2021, reforça o princípio da uniformidade tecnológica e da governança de TIC, estimulando a adoção de arquiteturas de rede seguras, escaláveis e alinhadas aos padrões nacionais.

Assim, a presente contratação visa assegurar a continuidade da solução UTM/SD-WAN como elemento estruturante da rede do TJPA, preservando a padronização tecnológica já implementada, possibilidade permitida pela súmula 270 do TCU, mitigando riscos de descontinuidade e garantindo o alinhamento às diretrizes estratégicas de segurança e eficiência definidas pelo CNJ.

2.2. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações e ao Plano Diretor de TIC

CÓDIGO DO PAC		SETIC082A26
ID	**AÇÃO DO PDTIC**	**META DO PDTIC ASSOCIADA**
N14	Ampliar soluções de proteção, conectividade e resiliência de dados em todas as unidades judiciárias por meio das redes definidas por *software*.	Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

ID	OBJETIVO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	MACRODESAFIO
OEEJ08	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

2.3. Objetivos

2.3.1. A adoção da solução integrada de gerenciamento unificado de ameaças (UTM) e de rede definida por *software* (SD-WAN) da Fortinet deverá gerar resultados concretos e mensuráveis, refletindo a efetividade técnica e operacional da nova infraestrutura de rede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Esses resultados representarão os efeitos diretos da implantação e operação da solução sobre a disponibilidade, segurança e desempenho do ambiente tecnológico institucional.

a) Aumento comprovado da disponibilidade dos serviços de rede, com redução significativa dos períodos de indisponibilidade e interrupções nas comunicações entre unidades.

b) Melhoria dos indicadores de desempenho da infraestrutura, com ampliação da capacidade de tráfego, redução de latência e incremento da eficiência no uso dos recursos de conectividade.

c) Elevação do nível de segurança cibernética institucional, com diminuição da ocorrência de incidentes de vulnerabilidade, bloqueio automatizado de ameaças e aprimoramento da capacidade de resposta a ataques.

d) Unificação das políticas de segurança e comunicação em toda a rede, resultando em padronização das configurações e maior previsibilidade na operação do ambiente.

e) Aprimoramento da gestão técnica da rede, com uso de ferramentas de monitoramento analítico, relatórios automatizados e indicadores de desempenho consolidados, permitindo controle mais preciso e decisões baseadas em evidências.

f) Redução de falhas humanas e de inconsistências de configuração, decorrente da automatização dos processos de implantação, atualização e controle das políticas de rede.

g) Aumento da autonomia técnica da equipe da SETIC, a partir da capacitação e transferência de conhecimento previstas na contratação, fortalecendo a capacidade interna de gestão e manutenção da solução.

h) Melhoria da experiência de uso dos sistemas judiciais e administrativos, em razão da estabilidade e velocidade de acesso às aplicações institucionais e serviços de videocolaboração.

i) Disponibilização de indicadores estratégicos e de auditoria, permitindo o acompanhamento contínuo do desempenho e da segurança da infraestrutura tecnológica, em conformidade com os requisitos de governança do CNJ.

j) Fortalecimento da governança tecnológica e da maturidade institucional em TIC, com consolidação de práticas de segurança, controle e continuidade alinhadas às diretrizes da ENTIC-JUD e ao Planejamento Estratégico do TJPA.

Esses objetivos, ao serem alcançados, contribuirão diretamente para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Tribunal, garantindo uma base sólida, segura e escalável para a continuidade da transformação digital e para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Divisão de Redes, unidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico n° 0031680-47.2026.8.14.0900.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. Contextualização: Considerando as necessidades e requisitos da demanda, visualizou-se no mercado de TIC três alternativas de solução:

a) **Fortinet (FortiGate + FortiManager + FortiAnalyzer)**: *A primeira solução identificada no mercado é a ofertada pela fabricante Fortinet, composta pelos equipamentos da linha FortiGate integrados aos sistemas de gerenciamento centralizado (FortiManager) e retenção de registros/logs (FortiAnalyzer), que em conjunto formam uma arquitetura de gerenciamento unificado de ameaças (UTM) e de rede definida por software (SD-WAN). Essa solução apresenta integração nativa entre os componentes de segurança e conectividade, permitindo controle centralizado, alta disponibilidade e proteção avançada contra ameaças cibernéticas. A tecnologia da Fortinet é reconhecida internacionalmente por sua capacidade de consolidar múltiplas funções de segurança — firewall de nova geração, IPS, antivírus, controle de aplicações, VPN, filtragem de conteúdo e inspeção SSL — em um único dispositivo, aliado à funcionalidade SD-WAN para otimização de tráfego e uso inteligente de múltiplos enlaces. O gerenciamento centralizado é realizado via plataforma única, que permite configurar políticas de segurança, monitorar o desempenho e gerar relatórios detalhados sobre o tráfego e os eventos de rede. A solução oferece arquitetura escalável, com suporte a clusters em High Availability (HA) e integração nativa com ambientes de nuvem e redes híbridas, possibilitando expansão futura sem perda de desempenho. O uso do FortiManager e do FortiAnalyzer proporciona visibilidade unificada da rede, auditoria detalhada de eventos e automatização de respostas a incidentes*;

b) **Palo Alto Networks (Firewall Série PA + Prisma SD-WAN)**: *A segunda alternativa identificada é a solução desenvolvida pela Palo Alto Networks, baseada na integração entre os appliance s da linha PA-Series, que oferecem funções de Next Generation Firewall (NGFW), e a plataforma de orquestração e conectividade Prisma SD-WAN. A arquitetura proposta combina segurança de rede avançada com gerenciamento inteligente de tráfego, permitindo a criação de uma malha de comunicação segura e otimizada entre os diversos pontos da instituição. A tecnologia da Palo Alto é amplamente reconhecida pelo alto nível de segurança e pela utilização de recursos de inspeção profunda de pacotes (DPI), prevenção de intrusões, detecção de ameaças baseadas em comportamento, e controle de aplicativos em tempo real. A solução Prisma SD-WAN adiciona inteligência de roteamento e priorização dinâmica de tráfego, utilizando métricas de latência, perda e jitter para definir o melhor caminho de comunicação entre as unidades. Essa integração entre segurança e conectividade permite operação centralizada a partir de um painel de controle único, com visibilidade completa do ambiente de rede e mecanismos automatizados para resposta a incidentes. Trata-se de uma arquitetura escalável, adequada a organizações de grande porte que demandam políticas de segurança detalhadas e alto nível de controle sobre o tráfego de dados*; e

c) **Check Point (*Appliance* s Série Quantum + CloudGuard + Maestro SD-WAN)**: *A terceira alternativa identificada é a ofertada pela Check Point Software Technologies, que integra os equipamentos da série Quantum com os módulos CloudGuard e a tecnologia Maestro SD-WAN, compondo uma solução de segurança e conectividade voltada para ambientes corporativos de grande dispersão geográfica. Essa arquitetura combina os recursos de Next Generation Firewall (NGFW) e Threat Prevention com a funcionalidade de SD-WAN, permitindo o roteamento dinâmico de tráfego e o controle de políticas de segurança em múltiplos pontos de rede. Os equipamentos Quantum utilizam o sistema operacional Gaia OS, desenvolvido pela própria fabricante, e incorporam mecanismos de inspeção avançada, controle de aplicações, detecção de ameaças baseada em assinaturas e inteligência artificial, além de filtragem de conteúdo e proteção contra malware. A plataforma Maestro oferece orquestração de múltiplos appliance s, possibilitando balanceamento de carga, escalabilidade linear e failover automatizado. Já o módulo CloudGuard amplia a proteção para ambientes em nuvem pública ou híbrida, integrando a política de segurança local aos serviços externos utilizados pela instituição. A proposta técnica é adequada a organizações que demandam alto nível de segurança, com políticas segmentadas e ambientes híbridos, embora sua configuração e administração exijam equipe técnica altamente especializada.*

2.5.2. Considerando a **Fortinet (FortiGate + FortiManager + FortiAnalyzer)** como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais, cujo detalhamento está incluído nos Estudos Técnicos Preliminares:

a) Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) – Contratos nº 056/2018, 057/2019 e 077/2021;
b) Governo do Estado de Rondônia (SUPEL) - PE nº 90273/2024 / UASG 925373;

c) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - PE nº 90021/2024 / UASG 925153;
d) Universidade Federal Fluminense (UFF) - PE nº 93/2023 / UASG 150182;
e) EBSERH — Complexo Hospitalar do Ceará - PE nº 90065/2024 / UASG 155020;

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. A implementação da solução integrada de gerenciamento unificado de ameaças (UTM) e de rede definida por *software* (SD-WAN) da Fortinet proporcionará ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará uma série de benefícios mensuráveis e alinhados aos objetivos estratégicos institucionais e às diretrizes de governança tecnológica do Poder Judiciário. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) Aprimoramento do desempenho da rede: aumento do *throughput* e da capacidade de processamento de dados, garantindo estabilidade e velocidade nas comunicações entre datacenters e unidades remotas.

b) Alta disponibilidade e resiliência operacional: implantação de equipamentos em configuração redundante, assegurando continuidade dos serviços mesmo em situações de falha de hardware ou instabilidade de links.

c) Otimização do uso de links de comunicação: balanceamento dinâmico de tráfego e priorização de aplicações críticas (PJe, SEEU, SEI e videoconferências), promovendo melhor aproveitamento da largura de banda.

d) Gerenciamento centralizado e simplificado: administração unificada de políticas de rede e segurança por meio do FortiManager, com aplicação automatizada de configurações e atualizações em todas as unidades.

e) Monitoramento contínuo e análise inteligente: utilização do FortiAnalyzer para geração de relatórios, auditorias e alertas em tempo real, permitindo respostas rápidas a incidentes e falhas.

f) Elevação do nível de segurança da informação: adoção de firewall de nova geração (NGFW) com recursos avançados de inspeção, prevenção de intrusões, controle de aplicações, filtragem de conteúdo e proteção contra ameaças cibernéticas complexas.

g) Proteção criptográfica das comunicações: estabelecimento de conexões seguras por meio de VPNs IPsec e TLS, garantindo sigilo e integridade dos dados transmitidos.

h) Padronização tecnológica institucional: uniformização dos equipamentos e procedimentos técnicos em todas as unidades, reduzindo a complexidade operacional e facilitando o suporte técnico.

i) Redução do tempo de resposta a incidentes: centralização do monitoramento e automação de processos, possibilitando maior agilidade na detecção e resolução de problemas.

j) Capacitação técnica interna: treinamento especializado para a equipe do TJPA, promovendo autonomia, domínio operacional e sustentabilidade da solução no longo prazo.

k) Flexibilidade e escalabilidade: possibilidade de expansão da solução de forma modular, acompanhando o crescimento da infraestrutura tecnológica e a criação de novas unidades.

l) Suporte à transformação digital e à governança de TIC: fortalecimento da base tecnológica necessária para o avanço de serviços digitais e para a integração com as iniciativas do Programa Justiça 4.0 e da ENTIC-JUD.

m) Continuidade operacional e eficiência administrativa: preservação do conhecimento técnico acumulado pela equipe e manutenção da padronização tecnológica já consolidada no ambiente do TJPA.

Com esses benefícios, o TJPA reforçará sua infraestrutura de rede e segurança, assegurando maior confiabilidade, eficiência e proteção às comunicações institucionais, além de garantir condições técnicas adequadas para o desenvolvimento e expansão dos serviços digitais prestados ao cidadão.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade unitária	Quantidade total
01	Equipamento Tipo 01	Equipamento	08	08

02	Licenças para o Equipamento TIPO 01 (60 meses)	Licença de uso	08	08
03	Equipamento Tipo 02	Equipamento	200	200
04	Licenças para o Equipamento TIPO 02 (60 meses)	Licença de uso	200	200
05	Serviço de instalação – Equipamento Tipo 01	Serviço	08	08
06	*Software* – Gerenciamento centralizado	Licença de uso	02	02
07	*Software* – Relatoria e retenção de logs	Licença de uso	02	02
08	Treinamento Oficial	Participante	08	08

2.7.1. A demanda prevista e a contratada foram estimadas a partir da seguinte metodologia:

2.7.1.1. A metodologia utilizada para a estimativa dos quantitativos baseou-se na análise técnica das necessidades atuais e projetadas da infraestrutura de rede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), considerando parâmetros operacionais, de expansão institucional e de atualização tecnológica. O cálculo foi fundamentado em dados fornecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), aliados ao histórico de crescimento do número de unidades judiciárias e administrativas e à política de ampliação dos serviços digitais no âmbito do Poder Judiciário.

Atualmente, o TJPA possui 151 unidades em funcionamento, distribuídas em todas as regiões do Estado. Com base na média histórica de expansão institucional e na incorporação progressiva de novas unidades administrativas e judiciais, adotou-se uma margem de crescimento projetada de 10% sobre o quantitativo atual, o que reflete tanto o aumento potencial de pontos de presença de rede quanto a necessidade de substituição gradativa de equipamentos que já se encontram com cinco anos de uso efetivo. Essa margem também foi utilizada como parâmetro para estimar a demanda futura de equipamentos e garantir reserva técnica suficiente para cobrir ampliações, substituições por obsolescência e contingências de manutenção durante a vigência contratual.

Para a composição da solução, foram consideradas as características e capacidades distintas dos equipamentos, classificados em dois grupos: os TIPO-01, de maior desempenho, destinados aos ambientes de datacenter e responsáveis pela concentração e controle centralizado do tráfego de rede; e os TIPO-02, destinados às unidades judiciárias e administrativas, com configuração adequada à demanda local e suporte a funcionalidades de alta disponibilidade e segurança integrada.

A definição dos quantitativos observou os seguintes fatores técnicos: (i) o número atual de comarcas e a projeção de crescimento de até 10% durante o período de vigência da ata; (ii) a necessidade de implantação de clusters com, no mínimo, dois equipamentos por unidade, garantindo redundância e continuidade dos serviços em caso de falhas; (iii) a previsão de redundância adicional nos ambientes de datacenter, a fim de assegurar disponibilidade integral das conexões; (iv) a execução da instalação por profissionais certificados pelo fabricante, garantindo a conformidade técnica da implantação; (v) licenças de uso e atualizações dos equipamentos TIPO 01 e TIPO 02; e (vi) a inclusão de treinamento especializado para a equipe técnica da SETIC, assegurando a autonomia na operação e manutenção da solução.

A estimativa contempla tanto a demanda imediata quanto as projeções de crescimento e reposição futura, assegurando margem de atendimento às expansões planejadas e à manutenção da continuidade dos serviços durante todo o ciclo contratual. Assim, os quantitativos definidos foram fundamentados em critérios técnicos e históricos, de modo a evitar contratações emergenciais e permitir adequada previsibilidade de aquisição e implantação.

Considerando o caráter estratégico da solução e a necessidade de garantir flexibilidade na execução, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita a aquisição gradual dos equipamentos e serviços conforme as demandas efetivas. Para assegurar a cobertura de 60 (sessenta) meses de suporte técnico e garantia, será formalizado contrato específico para os itens efetivamente demandados, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento sustentável das contratações públicas.

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A execução da presente contratação não acarreta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de solução tecnológica composta por equipamentos eletrônicos de pequeno porte e *software*s de gerenciamento, cujas atividades de instalação e operação restringem-se ao ambiente interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), sem geração significativa de resíduos, emissões ou consumo intensivo de recursos naturais.

Os equipamentos a serem fornecidos são industrializados e certificados conforme normas técnicas aplicáveis de eficiência energética e segurança elétrica, não implicando em alteração física do ambiente, descarte de materiais poluentes ou uso de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente.

As eventuais trocas de componentes ou substituições durante o período de garantia estarão sujeitas à política de logística reversa e descarte adequado dos fabricantes, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e nas diretrizes internas do TJPA relativas à gestão sustentável de ativos de TIC. Dessa forma, não foram identificados impactos ambientais de relevância que demandem medidas compensatórias ou mitigatórias específicas, permanecendo válida a adoção das práticas rotineiras de gestão ambiental e de sustentabilidade institucional já implementadas pelo TJPA.

A empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade ambiental nos processos de entrega, instalação, utilização e eventual descarte de resíduos, em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021 e a Portaria GP nº 2.029/2023 do TJPA; e

i. Sempre que possível, deverão ser priorizados meios remotos de atendimento, implantação e suporte, de forma a reduzir deslocamentos físicos, emissões de carbono e custos associados.

ii. PLS TJPA 2021/2026: USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA: Os equipamentos a serem instalados pela contratada deverão observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº170/2012, do INMETRO, bem como não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

iii. PLS TJPA 2021/2026: GESTÃO DE RESÍDUOS – PILHAS E BATERIAS: A contratada deverá promover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Resolução CONAMA nº401/2008; Resolução CNJ nº400/2021 e nº550/2024. Na impossibilidade, deverá destinar ao Projeto Descarte Consciente, desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Sustentável do TJPA.

2.9. Impacto social e cultural

2.9.1. A presente contratação não gera impactos sociais ou culturais negativos, uma vez que se trata de solução tecnológica voltada à modernização da infraestrutura de rede e segurança da informação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), sem interferência direta nas comunidades externas ou em grupos vulneráveis.

Ao contrário, a implantação da solução integrada de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por *Software* (SD-WAN) produzirá efeitos positivos de ordem institucional e social indireta, ao garantir maior disponibilidade e confiabilidade dos sistemas judiciais eletrônicos, ampliando a eficiência da prestação jurisdicional e o acesso digital à Justiça em todo o Estado do Pará.

O fortalecimento da infraestrutura de comunicação e segurança da informação contribui, ainda, para a preservação da integridade de dados pessoais e processuais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), reforçando a proteção dos direitos fundamentais à privacidade e à inviolabilidade das informações sob guarda do Poder Judiciário.

Assim, conclui-se que não há impactos sociais ou culturais adversos decorrentes da execução do objeto, mas, ao contrário, benefícios institucionais associados à modernização tecnológica, à governança digital e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo TJPA.

Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Assim, conclui-se que não há impactos sociais ou culturais adversos decorrentes da execução do objeto, mas, ao contrário, benefícios institucionais associados à modernização tecnológica, à governança digital e à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo TJPA.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas.

2.10.2. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas, utilizado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Natureza do Objeto da Contratação

3.1.1. O objeto da presente contratação possui natureza mista, compreendendo o fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação (equipamentos e *software*s), serviços técnicos especializados de implantação e configuração, treinamento técnico e suporte continuado com garantia de funcionamento por 60 (sessenta) meses sem mão de obra exclusiva.
Trata-se, portanto, de uma solução de TIC, nos termos da Resolução CNJ nº 468/2022, art. 2º, inciso IV, e da Instrução Normativa nº 01/2023-TJPA, art. 2º, inciso XIV, caracterizada pela integração de componentes tecnológicos e serviços correlatos, destinada a atender a uma necessidade institucional de forma completa e funcional.

A contratação será formalizada sob o regime de fornecimento e prestação de serviços associados, abrangendo:

a) o fornecimento de equipamentos de segurança de rede (UTM e SD-WAN) homologados pelo fabricante;

b) licenças de uso e atualizações dos equipamentos;

c) a instalação, configuração e integração à infraestrutura de rede existente;

d) a implantação do *software* de gerenciamento centralizado e retenção de registros/logs, com ativação das licenças;

e) a capacitação técnica da equipe da SETIC para administração e operação da solução;

f) e a manutenção corretiva, suporte técnico e atualização contínua de *firmware* e assinaturas de segurança, durante toda a vigência contratual.

Por envolver serviços de suporte continuado e atualizações periódicas, a contratação é de natureza continuada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme a necessidade da Administração e desde que mantidas as condições de vantajosidade.

3.2. Parcelamento e Adjudicação

O parcelamento do objeto foi analisado e considerado inadequado, tendo em vista o caráter integrado e interdependente dos componentes da solução. A divisão em lotes distintos comprometeria a interoperabilidade entre os módulos de segurança (UTM), de conectividade (SD-WAN) e de gerenciamento centralizado, além de ampliar a complexidade de implantação e elevar o risco de incompatibilidade técnica entre fabricantes diferentes.

A contratação contempla equipamentos, licenças e serviços complementares que devem operar de forma unificada e sob a mesma arquitetura, razão pela qual a adjudicação do objeto deverá ocorrer em lote único, garantindo a coerência técnica, a uniformidade do suporte e a simplificação da gestão contratual.

A opção pela adjudicação em lote único encontra fundamento no art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens, no Sistema de Registro de Preços, à demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento. Assim, a solução deve ser tratada como um sistema único, cujo desempenho depende da integração plena entre seus elementos de hardware, software e serviços.

A adjudicação do objeto deverá ocorrer em lote único, abrangendo todos os componentes que integram a solução de gerenciamento unificado de ameaças (UTM) e de rede WAN definida por *software* (SD-WAN), incluindo equipamentos dos tipos 01 e 02, licenciamento de *software*, serviços de implantação e configuração, treinamento técnico, suporte especializado e garantia de funcionamento pelo período contratual de 60 (sessenta) meses.

A adoção de adjudicação em lote único decorre da natureza tecnicamente interdependente dos elementos que compõem a solução. A separação dos itens comprometeria a coerência operacional e a integração entre hardware, *software* e serviços, uma vez que esses componentes devem atuar de forma conjunta, dentro da mesma arquitetura tecnológica e sob gestão centralizada.

O gerenciamento unificado da rede e a aplicação de políticas de segurança dependem de plataforma única e nativamente integrada, tornando inadequada a fragmentação da contratação entre diferentes fornecedores quando dela decorrerem prejuízos à funcionalidade, à interoperabilidade e à garantia de suporte técnico. Além disso, a adjudicação global assegura uniformidade de versões, padronização de configuração, compatibilidade entre dispositivos e centralização do suporte, o que reduz significativamente o risco de falhas, conflitos de versões ou dificuldades de manutenção.

Da vantajosidade econômica do agrupamento

Sob o aspecto econômico, a adjudicação em lote único permite concentrar o fornecimento dos equipamentos, licenças e serviços correlatos em uma contratação integrada, ampliando a escala da negociação e favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas. A reunião dos componentes também permite racionalizar os custos de implantação, configuração, integração e suporte, evitando a multiplicação de atividades técnicas e administrativas que poderiam decorrer da contratação independente dos itens.

A análise da composição do objeto evidencia a vinculação direta entre determinados componentes da solução. Os equipamentos dos tipos 01 e 02, previstos nos itens 01 e 03, dependem das respectivas licenças dos itens 02 e 04 para seu funcionamento, observada a correspondência individual entre equipamentos e licenças. Da mesma forma, os serviços de instalação e configuração, as ferramentas de gerenciamento centralizado e de retenção de registros e o treinamento técnico destinam-se à operacionalização e administração da mesma infraestrutura tecnológica.

Essa interdependência demonstra que a eventual adjudicação individual não representa, necessariamente, independência econômica ou operacional dos componentes. A contratação separada poderia exigir atividades adicionais de compatibilização, integração, validação e coordenação entre fornecedores, com possível repercussão sobre os custos de implantação e manutenção da solução.

A análise econômica também considera o aproveitamento da infraestrutura tecnológica já existente no TJPA e da experiência acumulada pela equipe técnica na administração da plataforma atualmente utilizada, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar. A preservação da arquitetura tecnológica e das ferramentas de gerenciamento contribui para reduzir a necessidade de adaptações, reconfigurações generalizadas e capacitações adicionais, favorecendo a racionalização dos custos associados à transição e à operação da solução.

Além disso, o gerenciamento centralizado permite a administração remota dos equipamentos, a aplicação uniforme de políticas de segurança e a realização de atividades de monitoramento e configuração sem necessidade de intervenções presenciais recorrentes. Considerando a distribuição geográfica das unidades judiciárias e administrativas do TJPA, essa característica representa fator relevante de racionalização dos custos operacionais, especialmente quanto aos deslocamentos técnicos e às atividades de manutenção durante os 60 (sessenta) meses de execução contratual.

Sob o aspecto administrativo, a adjudicação em lote único favorece a concentração das responsabilidades de fornecimento, implantação, suporte e garantia, evitando a fragmentação da gestão contratual, a sobreposição de atividades de fiscalização e a necessidade de coordenação de obrigações interdependentes entre diferentes fornecedores. A medida contribui para a eficiência da gestão e para a redução dos custos administrativos associados ao acompanhamento da execução.

A vantajosidade econômica do agrupamento deve, portanto, ser avaliada sob a perspectiva do custo total da solução ao longo de seu ciclo de vida, considerando, além dos preços de aquisição dos equipamentos e licenças, os custos de implantação, integração, administração, suporte, manutenção e continuidade operacional. Nessa perspectiva, o menor preço isolado de determinado componente não assegura, por si só, a obtenção do menor custo global para a Administração.

Sob o aspecto dos preços, o Mapa Referencial de Preços (SEI nº 0000934368) reúne cotações de três fornecedores para os oito itens. O menor valor global cotado por um único fornecedor para o grupo é de R$ 11.825.364,04. Somando-se o menor preço cotado para cada item isoladamente, o valor é de R$ 11.804.274,04. A diferença é de R$ 21.090,00, equivalente a 0,18%, e o mesmo fornecedor apresentou o menor preço em sete dos oito itens. A diferença é imaterial diante dos custos de integração, coordenação entre fornecedores, deslocamentos técnicos e suporte descritos acima, de modo que a adjudicação em grupo não impõe sobrepreço relevante e preserva as vantagens técnicas e operacionais da contratação integrada.

A adoção do julgamento em lote único não afasta o controle dos preços individuais, devendo ser respeitados, para fins de aceitabilidade das propostas, tanto o valor máximo global do grupo quanto os preços unitários máximos estabelecidos para cada item, conforme previsto neste Termo de Referência.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas neste instrumento. A eventual contratação isolada de item integrante do grupo dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantajosidade para o TJPA, nos termos do art. 77, parágrafo único, inciso II, da IN nº 002/2024-TJPA.

Dessa forma, a adjudicação em lote único justifica-se pela interdependência técnica e funcional dos componentes e pelos benefícios econômicos associados à contratação integrada, à racionalização dos custos de implantação e suporte, ao aproveitamento da infraestrutura existente e à gestão unificada da solução. A conjugação desses fatores fundamenta a opção pelo agrupamento, observados os requisitos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços de segurança e conectividade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

3.3.1. A contratação **será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, conforme o disposto nos artigos 28, inciso I, 56, e 60 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Instrução Normativa nº 01/2023-TJPA e da Resolução CNJ nº 468/2022, aplicáveis às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Poder Judiciário.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto compreender bens e serviços comuns de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade e julgamento objetivo das propostas.

Trata-se de solução amplamente ofertada no mercado nacional, composta por equipamentos e *software*s padronizados e serviços especializados associados, cuja execução baseia-se em boas práticas reconhecidas (ITIL, ISO/IEC 27001 e 20000, entre outras).

A opção pelo tipo de julgamento “menor preço global” decorre do caráter integrado da solução, que exige a análise do custo total do conjunto de bens e serviços, e não de seus itens isolados. O julgamento pelo menor preço global garante:

a) coerência técnica entre os componentes de hardware, *software* e serviços de suporte;

b) uniformidade na origem das licenças, atualizações e garantias;

c) simplificação da gestão contratual e da fiscalização;

d) e observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Modo de disputa:

3.4.1. Aberto.

3.5. Vigência da Ata de Registro de Preços / Contrato

3.5.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, caso haja vantajosidade para o TJPA, conforme art. 84, da lei 14.133/2021.

3.5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 60 (sessenta) meses, contemplando garantia, suporte técnico e atualizações durante todo o período, podendo ser prorrogado pelo limite da Lei 14.133/2021.

3.6. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.	☐
Será admitida a subcontratação de parte do objeto.	☒

A vedação de subcontratação para os itens 1 a 7 fundamenta-se na natureza técnica integrada do objeto, que envolve o fornecimento conjunto de equipamentos, licenças de *software*, serviços de implantação, suporte e atualização contínua, todos interdependentes entre si e vinculados a um único ambiente de gerenciamento centralizado.

A execução parcial do objeto por terceiros distintos do contratado poderia comprometer a interoperabilidade entre os componentes da solução, dificultar a rastreabilidade das configurações e atualizações de segurança, e fragilizar a gestão contratual, em virtude da dispersão de responsabilidades técnicas e operacionais.

Entretanto, objetivando assegurar maior competitividade desta contratação e, dessa maneira, que o Poder Judiciário do Estado do Pará alcance a proposta mais vantajosa, admite-se a subcontratação apenas do item 8 – Treinamento, uma vez que um número reduzido de parceiros do fabricante, conforme pesquisa realizada em *https://www.fortinet.com/support/training/learning-center*, possui a referida certificação, ensejando em prejuízo para o Poder Público, diante do número reduzido de parceiros credenciados.

Cumpre destacar que, atualmente, o TJPA possui contrato com dois parceiros que não possuem a certificação em destaque, contudo podem subsidiar a contratação do referido item com parceiro estratégico que tenha expertise somente na área de treinamento e, dessa maneira, a contratada ainda se mantém responsável em caso de falhas das atividades.

Adicionalmente, a manutenção da homogeneidade tecnológica e da responsabilidade solidária do fabricante ou integrador principal é essencial para assegurar a continuidade dos serviços críticos de rede e segurança da informação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), conforme as políticas institucionais de segurança e as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

Dessa forma, as etapas dos itens 1 a 7 da execução contratual deverão ser realizadas diretamente pela empresa contratada, a qual responderá integralmente pelo fornecimento, instalação, suporte e garantia da solução, bem como pela conformidade técnica dos equipamentos e *software*s fornecidos.

3.7. Indicação de marcas ou modelos

Marca	Modelos
FORTINET	Equipamento TIPO-01: Fortigate 201G ou superior Equipamento TIPO-02: Fortigate 71G ou superior

3.7.1. As pesquisas, análises e justificativas foram descritas no Item 2.5 - Análise de Mercado de TIC.

3.7.2. Os modelos indicados são orientativos e correspondem às especificações mínimas do Anexo I. Poderão ser ofertados modelos superiores do mesmo fabricante, desde que atendam integralmente às especificações do Anexo I, que prevalecem em caso de divergência com a indicação de modelo.

3.8. Da exigência de amostra

Não se aplica.

3.9. Da visita e vistoria

3.9.1. As interessadas poderão realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria aos locais de execução dos serviços, no todo ou em parte, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

3.9.2. A vistoria deverá ser realizada por técnico devidamente credenciado pela empresa interessada, sendo exigido, no ato da visita, a apresentação de documento de credenciamento, emitido pelo representante legal da empresa, indicando o nome de seu colaborador, número da célula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na visita. A falta deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

3.9.3. Quando da realização da vistoria, o servidor designado para acompanhá-la assinará o documento da pretensa licitante, denominado Declaração de Vistoria, em duas vias, devidamente preenchida com os dados da empresa e assinada pelo representante, conforme modelo do ANEXO II. Uma das vias será retida pelo servidor designado. Outra via será apresentada quando da realização do certame, segundo os critérios estabelecidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.9.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Carta de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, segundo o modelo ANEXO III - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA.

3.9.5. A referida carta deverá ser apresentada junto à proposta de preços.

3.9.6. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, quando do cumprimento das obrigações.

3.9.7. Caso haja interesse, licitante, as visitas deverão ser previamente agendadas, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo telefone (91) 3205-3569 – SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no período das 8 às 14hs.

3.9.8. A vistoria poderá ser realizada até às 14 (quatorze) horas do penúltimo dia útil anterior a abertura do certame.

3.10. Critérios de Habilitação

Habilitação jurídica

3.10.1. A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.11. Habilitação jurídica

3.11.1. As licitantes deverão comprovar a habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme abaixo:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f) Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação técnica

3.11.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (Equipamento TIPO-01), assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

b) Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

c) Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que a Licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não.

d) A proponente deve apresentar atestado de capacidade técnica em ter realizado serviço de instalação da solução de SDWAN do mesmo fabricante da solução ofertada.

e) A proponente ou subcontratada deve apresentar atestado de capacidade técnica em ter ministrado treinamento oficial do fabricante da solução.

Qualificação Técnico-Operacional

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado que comprove ter a licitante fornecido, instalado e configurado, de forma integrada, solução similar ao objeto licitado.

b) O fornecimento deve comprovar a quantidade mínima dos itens, sendo permitido o somatório de atestados.

Item	Descrição	Quantidade total	Quantidade exigida nos atestados
01	Equipamento TIPO 01	08	02
03	Equipamento TIPO 02	200	30
05	Serviço de Instalação	08	02
08	Treinamento Oficial	08	02

c) Comprovação da execução de serviços de suporte e manutenção similares ao objeto, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

c.1) A exigência da alínea “c” aplica-se exclusivamente à parcela de suporte e manutenção, de natureza continuada (item 3.1.1), com vigência de 60 (sessenta) meses, e respeita o limite de 3 (três) anos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se pela complexidade técnica da solução, que envolve diversas funcionalidades e recursos nas fases de implantação, manutenção e acompanhamento do funcionamento, e pela necessidade de contratar empresa com experiência comprovada nesses requisitos, a fim de mitigar falhas na implantação e na continuidade contratual, dada a criticidade dos sistemas institucionais atendidos. Não se confunde com a vedação de limitação de tempo prevista na alínea “b” do item 3.11.2, que trata dos atestados das parcelas de maior relevância.

d) Deverá ser apresentado o **certificado** dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para os equipamentos TIPO 01 e TIPO 02 deste Termo de Referência com data anterior à publicação do edital, por se tratar de exigência legal indispensável para bens de telecomunicações, conforme Resolução nº 715/2019-Anatel.

Habilitação financeira

3.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

3.11.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.11.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

3.11.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.12. Critérios técnicos de aceitação das propostas

3.12.1. Todos os equipamentos, licenças e *software*s deverão ser plenamente compatíveis entre si e pertencentes a um mesmo ecossistema tecnológico, a fim de garantir o funcionamento integrado e o gerenciamento unificado da solução, sem necessidade de intermediários ou aplicações de terceiros.

3.12.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir homologação junto à Anatel, bem como comprovação de registro ao órgão, quando aplicável.

3.12.3. As licitantes deverão anexar à proposta catálogos, fichas técnicas e manuais do fabricante, redigidos em língua portuguesa ou inglesa, que comprovem o atendimento às especificações de hardware, *software* e desempenho exigidos, assim como os atestados de capacidade técnica exigidos.

3.12.4. As licitantes deverão informar nas propostas comerciais as descrições dos itens, incluindo *part numbers* e códigos dos produtos ofertados.

3.12.5. A equipe técnica da SETIC poderá, a seu critério, realizar diligências ou solicitar esclarecimentos complementares para confirmar a compatibilidade dos equipamentos e *software*s ofertados, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

	Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome	Denison Leandro Serrão Soares	-	Claudio Luis da Silva Cabral	*Não indicado pela SEADM*
Matrícula	162311	-	116467	
E-mail	denison.soares@tjpa.jus.br	-	claudio.cabral@tjpa.jus.br	
Caso necessário, indique que funções serão absorvidas pelo Gestor do Contrato.		SIM	NÃO	

SUPLENTES				
	Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Há Indicação?	SIM	NÃO	SIM	*Não indicado pela SEADM*
Nome	Arilson Galdino da Silva	-	Bruno Botelho Cardoso	
Matrícula	183318	-	205257	

E-mail	arilson.silva@tjpa.jus.br	-	bruno.cardoso@tjpa.jus.br	

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o TJPA e a empresa devem ser realizadas por meio de sistema de gestão do contrato, definido pelo TJPA. Na indisponibilidade deste sistema, a comunicação ocorrerá por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a CONTRATADA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens.

O contrato será gerido pelos servidores elencados no item 4.1. deste Termo de Referência, ou outro servidor formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo máximo para conclusão	Responsáveis envolvidos	Comprovante
01	Reunião de Iniciação do Projeto (Kick-off)	Até 10 dias úteis após a assinatura do contrato	Gestor do contrato, fiscal técnico, preposto da contratada	Ata da reunião e cronograma aprovado pela SETIC
02	Emissão da Ordem de Serviço (OS)	Até 05 dias após a Etapa 01	Fiscal Técnico	Ordem de Serviço emitida e confirmação do recebimento
03	Entrega e conferência dos equipamentos	Até 60 dias corridos após a Etapa 02	Fiscal técnico	Termo de recebimento provisório e relatório de conferência
04	Instalação e configuração da solução nos datacenters (TIPO-01)	Até 20 dias corridos após a entrega dos equipamentos	Contratada e equipe da SETIC	Relatório técnico de instalação e testes de desempenho
05	Configuração dos *software*s de gerenciamento centralizado e relatoria	Até 10 dias corridos após a instalação dos TIPO-01	Contratada e SETIC	Relatório de configuração e validação funcional

06	Operação assistida na implantação dos equipamentos do TIPO-02	Conforme cronograma aprovado — estimado em até 120 dias corridos	Contratada, sob acompanhamento da SETIC	Relatórios de implantação por unidade e termos de aceite provisório
07	Testes integrados e validação operacional	Até 15 dias corridos após conclusão das instalações	Equipe técnica da SETIC e contratada	Relatório de testes e termo de aceite técnico
08	Treinamento técnico da equipe da SETIC	Até 60 dias corridos após a validação operacional	Contratada e SETIC	Lista de presença, material didático e certificado de participação
09	Operação assistida e estabilização da solução	Durante a vigência do contrato para toda solução (equipamentos e *software*s)	Contratada e fiscais do contrato	Relatório de operação assistida e termo de encerramento da fase
11	Relatório final de implantação	Até 10 dias após a conclusão da implantação	Contratada e fiscal técnico	Relatório de implantação validado pela SETIC
10	Aceite definitivo e início do suporte continuado	Até 10 dias corridos após o recebimento do relatório final de implantação	Gestor do contrato e fiscal técnico	Termo de recebimento definitivo

4.4. Dinâmica de execução

4.4.1. A execução do contrato dar-se-á sob o regime de fornecimento e prestação de serviços associados, abrangendo atividades de entrega, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e atualização contínua dos componentes que integram a solução de segurança e conectividade UTM/SD-WAN.

4.4.2. A coordenação técnica e administrativa da execução será exercida pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), por meio do gestor e dos fiscais designados, que acompanharão todas as etapas previstas no cronograma de implantação e sustentação da solução.

4.4.3. Os locais de execução do contrato serão:

4.4.3.1. As atividades de implantação, migração e suporte ocorrerão, prioritariamente, nas seguintes dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA):

a) Datacenter-01: Rod. Augusto Montenegro, 4950 - Parque Verde, Belém - PA – local de instalação do *software* de gerenciamento centralizado, relatoria e do cluster principal (equipamentos TIPO-01);

b) Datacenter-02: Av. Alm. Barroso, 3089 - Souza, Belém – PA (ambiente de contingência) – instalação redundante do cluster secundário (equipamentos TIPO-01);

4.4.3.2. Os serviços de suporte técnico, monitoramento, atualização e operação assistida poderão ser executados de forma remota e/ou presencial, mediante acesso seguro autorizado pela SETIC, respeitando-se as políticas internas de segurança da informação e controle de credenciais.

4.4.4. Todos os equipamentos do TIPO-02 devem ser entregues e configurados no endereço do Datacenter-01. O TJPA será responsável pelo envio e implantação dos equipamentos TIPO-02 para as localidades citadas no ANEXO IV, conforme demanda interna do órgão.

4.4.5. A CONTRATADA deverá realizar migração das configurações dos equipamentos da solução

atual para a nova solução ofertada (“de/para”), realizando os devidos ajustes, caso necessário, tanto dos equipamentos TIPO-01 e TIPO-02.

4.4.6. A CONTRATADA deverá configurar os equipamentos em cluster/HA para unidades listadas do ANEXO IV - LOCALIDADES que constam dois equipamentos na localidade.

4.4.7. A execução dos serviços associados ao objeto deverá ser prestada em horário a ser acordado entre as partes, com o objetivo de resguardar os serviços do TJPA. Também poderá haver necessidade de horários e dias excepcionais que serão acordados entre as partes, sem ônus à CONTRATANTE;

4.4.8. O TJPA será responsável pela logística e implantação dos equipamentos TIPO-02, com o devido acompanhamento de operação assistida da equipe técnica da CONTRATADA, conforme cronograma e agendamento prévio;

4.4.9. A Operação Assistida deverá compor no mínimo as seguintes atividades:

4.4.9.1. Ser executada durante todo o período do contrato;

4.4.9.2. Verificação da migração das configurações aplicadas na nova solução;

4.4.9.3. Orientar equipe técnica do TJPA quanto aos procedimentos e melhores práticas do fabricante;

4.4.9.4. Realização de testes funcionais (conectividade, cluster/HA, segurança, gerenciamento, relatoria, licenciamento e outros);

4.4.9.5. Ajustes de configurações e/ou atualização de firmware, caso necessário;

4.4.9.6. Acessar remotamente o equipamento *endpoint*, caso necessário;

4.4.9.7. Monitorar logs, erros, alertas e desempenho agregados;

4.4.9.8. Ajustar políticas de segurança, licenciamento, prioridades SD-WAN, regras e parâmetros de roteamento;

4.4.9.9. Corrigir incidentes detectados e configurações durante a estabilização;

4.4.9.10. Participar de reuniões técnicas;

4.4.9.11. Auxiliar na análise avançada de incidentes e logs;

4.4.9.12. Documentar todas as ações realizadas durante o período.

4.4.10. O treinamento (Item 8) deverá ser realizado nas dependências físicas da CONTRATADA, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. A execução das atividades previstas neste contrato — incluindo entrega, instalação, configuração, suporte técnico, atualização e operação assistida — será realizada mediante solicitações formais, emitidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme o tipo de serviço e a criticidade da demanda.

4.5.2. As solicitações deverão ser registradas por meio de sistema eletrônico de gestão contratual ou de atendimento técnico autorizado pela SETIC, assegurando a rastreabilidade e o controle das execuções.

4.5.2.1. Na indisponibilidade do sistema eletrônico de gestão contratual ou de atendimento técnico autorizado pela SETIC, as comunicações deverão ser realizadas por correio eletrônico, cujo endereço deverá ser informado pela SETIC no início da execução do instrumento.

4.5.3. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação:

4.5.3.1. Ordem de Serviço (OS): Documento eletrônico emitido pelo gestor ou fiscal técnico do contrato, utilizado para:

a) Autorizar a execução de atividades programadas, como instalação de novos equipamentos, atualizações de firmware ou modificações de configuração;

b) Formalizar o início de etapas de implantação, operação assistida ou atividades corretivas previamente planejadas;

c) Registrar prazos, responsáveis e condições específicas de execução.

4.5.3.1.1. Cada OS deverá conter:

a) número identificador único;

b) descrição da atividade ou serviço;

c) local de execução;

d) prazo de início e de conclusão;

e) e o responsável técnico pela validação do resultado.

4.5.3.2. Chamado eletrônico: Instrumento operacional destinado ao registro de ocorrências e incidentes de suporte técnico, emitido pelos fiscais designados ou pela equipe da SETIC. Os chamados deverão ser abertos em plataforma eletrônica (*service desk*, portal de suporte ou sistema homologado pela SETIC) e classificados quanto à criticidade:

a) Crítica – falha que impacta a disponibilidade de serviços essenciais (tempo de resposta máximo: 4 horas);

b) Alta – falha que reduz desempenho ou segurança da rede sem paralisação total (tempo de resposta máximo: 8 horas);

c) Média/Baixa – incidentes sem impacto imediato ou solicitações de rotina (tempo de resposta conforme ANS).

4.5.3.2.1. Cada chamado deverá ser acompanhado até sua solução definitiva, com registro das ações adotadas e encerramento formal pelo fiscal técnico.

4.5.3.3. Comunicação eletrônica (e-mail institucional)

4.5.3.3.1. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico de gestão ou portal de suporte, as solicitações poderão ser formalizadas via e-mail institucional, devendo constar:

a) número do contrato e item correspondente;

b) descrição detalhada da demanda;

c) identificação do solicitante autorizado;

d) e registro posterior no sistema oficial, assim que restabelecido o acesso.

4.5.3.4. Relatórios de atendimento

a) Cada atendimento, seja originado por OS ou chamado eletrônico, deverá resultar em relatório técnico de execução, emitido pela contratada e validado pelo fiscal técnico, contendo:

b) data e hora do atendimento;

c) descrição da ocorrência ou atividade realizada;

d) evidências de correção ou entrega;

e) e aceite formal do fiscal responsável.

f) Os relatórios consolidados deverão compor a documentação mensal de acompanhamento do contrato e servirão de base para o ateste das notas fiscais e relatórios de desempenho do Acordo de Nível de Serviço (ANS).

4.6. Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

4.6.1. O desempenho da contratada será monitorado por meio de Acordo de Níveis de Serviço (ANS), instrumento que define os indicadores de qualidade, metas e mecanismos de medição para assegurar a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

4.6.2. Os indicadores definidos neste item servirão de base para:

a) a avaliação da execução contratual pela equipe de fiscalização;

b) a verificação do cumprimento das obrigações de suporte e manutenção;

c) e a aplicação de descontos ou sanções, quando não atingidas as metas estabelecidas.

Indicador	Descrição / Finalidade	Meta Mínima a Cumprir	Instrumento de Medição	Periodicidade de Aferição	Mecanismo de Cálculo / Ajuste no Pagamento
A1 – Disponibilidade da Solução	Mede a disponibilidade global dos serviços de rede e gerenciamento (UTM/SD-WAN).	≥ 99,9% mensal	Relatórios de monitoramento automático e logs de disponibilidade	Mensal	≥99,9% = 100% do valor; entre 99,0% e 99,8% = 90%; entre 98,0% e 98,9% = 75%; <98,0% = 50% da parcela mensal
A2 – Tempo de Resposta a Incidentes Críticos	Mede o tempo entre o registro de um incidente crítico e o início efetivo do atendimento técnico.	≤ 4 horas	Chamados eletrônicos registrados no portal de suporte	Mensal	Cumprimento integral = 100%; atraso de até 2h = 90%; atraso superior = 75% da parcela proporcional ao item
A3 – Tempo de Solução de Incidentes Críticos	Mede o tempo decorrido até a correção definitiva de falhas críticas.	≤ 8 horas	Registro de chamados técnicos e relatórios de encerramento	Mensal	≥95% das ocorrências resolvidas dentro do prazo = 100%; entre 90% e 95% = 85%; abaixo de 90% = 70% da parcela mensal
A4 – Atualizações e Assinaturas de Segurança	Mede a regularidade de atualização de assinaturas (antivírus, IPS, web filtering, threat intelligence) e firmware.	100% das atualizações publicadas pelo fabricante aplicadas até 15 dias após o lançamento	Logs de atualização e relatórios da contratada	Mensal	Cumprimento integral = 100%; atraso até 15 dias = 90%; atraso superior = 70% da parcela do item
A5 – Relatórios de Gestão e Conformidade Técnica	Mede a entrega mensal de relatórios técnicos e gerenciais contendo indicadores de desempenho, incidentes, atualizações e recomendações de melhoria.	100% dos relatórios entregues até o 5º dia útil do mês subsequente	Protocolo de entrega e análise técnica da SETIC	Mensal	Cumprimento integral = 100%; atraso até 5 dias = 90%; atraso superior = 70% da parcela correspondente

A6 – Atendimento a Chamados Não Críticos	Mede a eficiência no atendimento a chamados classificados como alta, média e baixa criticidade.	≥ 95% atendidos dentro dos prazos do ANS	Registros do portal de suporte	Mensal	Cumprimento integral = 100%; entre 90% e 95% = 90%; abaixo de 90% = 70% da parcela mensal proporcional

4.6.3. Penalidades e compensações:

4.6.3.1. O descumprimento das metas estabelecidas implicará redução proporcional no valor mensal da fatura, conforme os percentuais definidos na tabela acima.

4.6.3.2. Caso o desempenho global mensal da contratada resulte em média inferior a 85% de cumprimento dos indicadores, poderá ser aplicada multa contratual compensatória, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

4.6.3.3. Reincidências consecutivas em descumprimento de metas poderão ensejar a aplicação de penalidades mais severas, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme regulamentação interna (IN nº 003/2024-GP – Processo Administrativo Sancionatório do TJPA).

4.6.4. Formas de acompanhamento:

4.6.4.1. O acompanhamento e a validação dos resultados do ANS serão realizados pela equipe técnica da SETIC, mediante:

4.6.4.2. Análise dos relatórios mensais de desempenho e logs de monitoramento;

4.6.4.3. Reuniões técnicas periódicas com a contratada, para revisão de indicadores e ajustes operacionais;

4.6.4.4. Emissão de Relatório Gerencial de Serviços (RGS) consolidando os resultados e eventuais glosas aplicadas.

4.6.5. Todos os registros de desempenho e evidências deverão ser arquivados no processo administrativo do contrato, compondo a base documental para as fases de liquidação e auditoria.

4.7. Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1. Os profissionais designados pela contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão possuir formação, experiência e certificações técnicas compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, de modo a assegurar a correta implantação, configuração e manutenção da solução integrada de segurança e conectividade de rede (UTM/SD-WAN).

4.7.2. A equipe técnica mínima deverá compreender, obrigatoriamente, os seguintes perfis e qualificações:

Função / Perfil Profissional	Requisitos Mínimos de Formação e Experiência	Certificações Técnicas Exigidas	Responsabilidades Principais
Coordenador Técnico de Projeto	Graduação em Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Redes ou áreas correlatas; experiência mínima de 5 anos em projetos de implantação de infraestrutura de segurança de rede corporativa.	Certificação de gestão de projetos (ex.: PMP, ITIL Foundation ou equivalente).	Responsável pela coordenação geral das atividades de implantação, interlocução com a SETIC e validação das entregas técnicas.

Especialista em Segurança de Redes (UTM)	Graduação na área de TIC; experiência mínima de 3 anos na configuração e administração de dispositivos UTM de alto desempenho.	Certificação de fabricante em UTM (ex.: Fortinet NSE4, Palo Alto PCNSA, Check Point CCSA ou equivalente).	Responsável pela configuração de políticas de segurança, inspeção de tráfego, VPNs e integração com a infraestrutura existente.
Especialista em SD-WAN	Graduação em Tecnologia da Informação, Engenharia de Redes ou similar; experiência comprovada em projetos de SD-WAN e integração WAN corporativa.	Certificação de fabricante em SD-WAN (ex.: Cisco SD-WAN, Fortinet NSE5 SD-WAN, VMware VeloCloud ou equivalente).	Responsável pela configuração, otimização e monitoramento do ambiente SD-WAN e interconexão entre unidades.
Analista de Suporte Sênior	Graduação ou curso técnico de nível médio na área de redes ou informática; experiência de 2 anos em suporte de sistemas de segurança e conectividade.	Certificação intermediária em redes (ex.: CompTIA Network+, Cisco CCNA, ou equivalente).	Responsável pelo atendimento técnico de segundo nível, análise de incidentes e execução de rotinas de atualização e manutenção.
Instrutor de Treinamento Técnico	Formação em TIC e experiência mínima de 3 anos em capacitação técnica para soluções de rede e segurança.	Certificação didática ou técnica específica da solução ofertada.	Responsável pela condução dos treinamentos presenciais e elaboração do material instrucional.

4.7.3. As certificações mencionadas poderão ser substituídas por equivalentes do mesmo fabricante ou de relevância técnica comprovada, desde que a equivalência seja reconhecida pela SETIC.

4.7.4. A contratada deverá apresentar, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os currículos e certificados dos profissionais designados, acompanhados de declaração de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.

4.7.5. Substituições de profissionais durante a execução do contrato deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização técnica, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior à do profissional substituído.

4.7.6. A ausência de profissionais qualificados, a qualquer tempo, poderá ensejar glosas proporcionais nas faturas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

4.7.7. Os profissionais podem acumular funções, desde que atendam aos requisitos exigidos de cada função.

4.8. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.8.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas, provisória e definitiva, com o objetivo de assegurar a conformidade técnica, operacional e documental da solução implantada, bem como o seu adequado funcionamento no ambiente institucional do TJPA.

4.8.1.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá em até 10 dias úteis, mediante entrega física dos bens e comprovação da execução dos serviços correspondentes, sendo formalizado por Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido pelo Fiscal Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC). Nessa fase, serão verificadas as seguintes condições:

a) Integridade física e conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas do Termo de Referência e das notas fiscais apresentadas;

b) Funcionamento básico e inicial dos dispositivos entregues, incluindo a energização, reconhecimento de hardware e registro no sistema de gerenciamento central;

c) Entrega da documentação técnica, licenças de *software* e certificados de garantia;

d) Comprovação de treinamentos ou etapas de configuração concluídas, conforme cronograma de implantação;

e) Apresentação de relatório técnico de entrega e instalação pela contratada, com a descrição detalhada das atividades executadas e evidências das configurações realizadas.

4.8.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação final da solução, sendo apenas a confirmação de que os itens foram entregues e encontram-se disponíveis para avaliação e testes funcionais.

4.8.2. Recebimento Definitivo, que será formalizado após:

a) A execução integral dos testes de aceitação técnica e operacional, conduzidos pela equipe da SETIC e acompanhados pela contratada, comprovando o pleno funcionamento da solução integrada UTM/SD-WAN;

b) A validação da comunicação entre os datacenters e as unidades remotas, mediante simulação de falhas, *failover* e restabelecimento automático de serviços;

c) A entrega e aceitação dos relatórios finais de implantação, operação assistida e treinamento, contendo evidências e registros de conformidade;

d) A regularização de eventuais pendências técnicas ou documentais identificadas durante o recebimento provisório;

e) A apresentação do termo de garantia e suporte técnico, assegurando a cobertura pelo período de 60 (sessenta) meses.

4.8.3. Somente após a confirmação do atendimento integral das condições acima será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), atestando o aceite final da solução pela Administração.

4.8.4. Condições gerais aplicáveis:

4.8.4.1. O prazo para análise e emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica da SETIC.

4.8.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.8.4.3. A contagem dos prazos contratuais de suporte e garantia terá início na data da assinatura do TRD.

4.8.4.4. O pagamento das parcelas vinculadas à implantação somente ocorrerá após o recebimento definitivo, mediante apresentação dos relatórios técnicos e ateste da fiscalização.

4.8.4.5. Eventuais falhas ou inconformidades identificadas no período entre o recebimento provisório e o definitivo deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos acordados no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

4.8.4.6. A recusa do recebimento definitivo deverá ser fundamentada em relatório técnico, com indicação precisa das irregularidades constatadas e prazo para saneamento.

4.9. Forma de Pagamento

Da Liquidação e Pagamento

4.9.1. O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;

4.9.2. Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;

4.9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;

4.9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.9.4.1. o prazo de validade;

4.9.4.2. a data de emissão;

4.9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.9.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.9.4.5. o valor a pagar;

4.9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.9.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.9.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.9.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

4.9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.9.13. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços ou do contrato e da apresentação do documento fiscal correspondente;

4.9.14. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

4.9.15. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

4.9.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

4.9.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.9.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pela CONTRATADA;

4.9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.9.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.9.22. A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadra ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.

4.9.23. A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal/fatura para o CONTRATANTE, através do sistema de gestão de contratos indicado pela CONTRATANTE.

4.9.23.1. Caso o sistema de gestão de contratos esteja indisponível, o envio deverá ser feito via endereço de e-mail *protocolo.geral@tjpa.jus.br*, com a especificação do número e ano do contrato, bem como a indicação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) como destinatário.

4.9.24. O envio das notas fiscais/faturas deverá ocorrer, preferencialmente, até o 5° dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato e, impreterivelmente, até o 30º dia subsequente a esse recebimento, sob pena de abertura de processo administrativo de aplicação de penalidade.

Da Garantia Contratual

4.9.25. Cada pedido de consumo da Ata de Registro de Preços ensejará na formalização de contrato abrangendo os quantitativos consumidos. Para os contratos advindos da Ata de Registro de Preços, será exigida a garantia contratual nos termos desta seção.

4.9.26. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9.27. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme §1º do art. 96:

4.9.27.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.9.27.2. Seguro-garantia;

4.9.27.3. Fiança bancária;

4.9.27.4. Título de capitalização.

4.9.28. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.9.29. No caso do seguro-garantia, deverá conter explicitamente o prazo de validade que deverá abarcar a vigência do contrato.

4.9.30. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9.31. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais.

4.9.32. A garantia contratual prestada pela contratada deverá ser atualizada sempre que houver atualização do valor do contrato, havendo ou não prorrogação contratual.

4.9.33. Os riscos a serem cobertos seja por qualquer das garantias são:

4.9.33.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e

4.9.33.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.9.34. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.10. Manutenção e Garantia do objeto

4.10.1. A contratada deverá assegurar garantia integral de funcionamento, manutenção e suporte técnico especializado da solução de segurança e conectividade UTM/SD-WAN durante todo o período de vigência contratual, fixado em 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.10.2. A garantia compreende o atendimento técnico completo aos equipamentos, *software*s e licenças fornecidos, incluindo atualização, correção, substituição de componentes ou equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico remoto e presencial, conforme parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

Abrangência da garantia

4.10.3. A garantia contratual deverá contemplar:

a) Correção de falhas e defeitos de hardware ou *software*, independentemente da causa, exceto quando decorrentes de mau uso comprovado ou intervenção indevida;

b) Atualizações regulares de firmware e assinaturas de segurança, abrangendo módulos de antivírus, IPS, filtragem de conteúdo, controle de aplicações, *web filtering* e *threat intelligence*;

c) Substituição de equipamentos defeituosos (equipamento, fonte de alimentação, cabos e outros) por outros de mesmo modelo e especificações técnicas equivalentes ou superiores, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a abertura do chamado técnico;

d) A CONTRATADA é responsável por todo o processo de logística (recolhimento, envio e etc) da substituição dos equipamentos defeituosos, sem ônus ao TJPA.

e) Atendimento remoto 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com suporte técnico multilíngue e canais de comunicação por telefone, portal eletrônico e e-mail institucional;

f) Atendimento presencial on-site, sempre que a solução remota não for suficiente para restaurar a operação normal, respeitando os prazos definidos no ANS;

g) Disponibilização de relatórios técnicos de manutenção e incidentes, contendo diagnóstico, ações adotadas, tempo de atendimento e data de normalização.

Manutenção preventiva e corretiva

4.10.4. A contratada deverá realizar, durante toda a vigência contratual:

a) Manutenções preventivas periódicas, com base em cronograma acordado com a SETIC, incluindo inspeções de desempenho, limpeza, verificação de logs, atualização de firmware, upgrade de *software*s, análise de vulnerabilidades e recomendações de melhoria;

b) Manutenções corretivas, sempre que identificadas falhas, degradações de desempenho ou inconsistências de configuração, mediante abertura de chamado formal conforme o item 4.5 deste Termo de Referência.

4.10.5. Todas as intervenções de manutenção deverão ser registradas em relatório técnico, a ser validado pelo fiscal técnico e arquivado junto ao processo contratual.

Reposição e substituição de equipamentos

4.10.6. A CONTRATADA deverá manter estoque de peças e equipamentos de reposição compatíveis durante toda a vigência do contrato, garantindo reposição imediata em caso de falha;

4.10.7. Os equipamentos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso e com garantia integral, vedada a utilização de componentes recondicionados;

4.10.8. Quando houver substituição, o novo equipamento passará a integrar o contrato, herdando todas as condições de garantia e suporte do original;

4.10.9. A logística dos equipamentos defeituosos e o transporte dos substitutos são de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o TJPA.

Atualizações e compatibilidade

4.10.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

a) A compatibilidade contínua dos equipamentos e *software*s com as versões e protocolos de rede utilizados pelo TJPA;

b) A disponibilização de atualizações e correções emitidas pelo fabricante, incluindo patches de segurança, sem qualquer custo adicional;

c) A manutenção da integridade das licenças e chaves de ativação, com garantia de suporte técnico oficial do fabricante durante todo o contrato.

Responsabilidade técnica

4.10.11. A contratada responderá integralmente pela disponibilidade, estabilidade e segurança da solução, devendo:

a) Manter equipe técnica certificada e atualizada nas tecnologias implantadas;

b) Garantir a execução de todas as atividades de manutenção e suporte com observância às políticas internas de segurança da informação da SETIC;

c) Comunicar previamente qualquer necessidade de intervenção que possa afetar o funcionamento dos serviços críticos do TJPA.

Penalidades

4.10.12. O descumprimento das obrigações de manutenção ou garantia ensejará:

a) Glosa proporcional nas parcelas mensais, conforme regras do Acordo de Nível de Serviço (ANS);

b) E, em caso de reincidência, aplicação das sanções previstas nos Arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentação da IN nº 003/2024-GP (Processo Administrativo Sancionatório do TJPA).

4.11. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.11.1. Os direitos de propriedade intelectual e autorais relativos à solução contratada observarão as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo à Administração Pública o pleno uso da solução durante a vigência contratual e a preservação de sua independência tecnológica.

Titularidade e licenciamento de *software*

4.11.2. Todos os *software*s fornecidos — incluindo o sistema de gerenciamento centralizado (controller/manager), os módulos de segurança (UTM, IPS, antivírus, web filtering, threat intelligence) e os componentes de integração — permanecerão sob propriedade intelectual do fabricante, sendo disponibilizados ao TJPA mediante licença de uso corporativa, pelo período integral de 60 (sessenta) meses, enquanto durar a garantia do objeto.

4.11.2.1. A contratada deverá garantir que o licenciamento fornecido seja:

a) Original e legítimo, com direito de uso pleno e ininterrupto;

b) Compatível com a finalidade institucional do TJPA;

c) Sem limitação de usuários simultâneos, exceto quando tecnicamente inerente ao modelo de

licenciamento;

d) Inclua todas as atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante durante o período do contrato.

4.11.2.2. É vedada a utilização de *software*s que violem direitos autorais, patentes, marcas registradas ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Documentação técnica, manuais e treinamentos

4.11.3. Os manuais, catálogos, diagramas e materiais de treinamento fornecidos pela contratada ou pelo fabricante destinam-se exclusivamente ao uso interno do TJPA, sendo assegurado o direito de reprodução parcial para fins administrativos, de manutenção e de capacitação técnica. Os direitos autorais sobre esses materiais permanecem com seus respectivos autores, vedada a comercialização, cessão ou divulgação a terceiros sem autorização expressa do titular.

Restrições e responsabilidades

4.11.4. É vedado à contratada ou a seus prepostos utilizar, reproduzir, distribuir ou modificar qualquer dado, configuração ou informação obtida durante a execução contratual para finalidades diversas daquelas expressamente previstas neste Termo.

4.11.5. A violação de direitos autorais ou de confidencialidade implicará responsabilidade civil, administrativa e penal, nos termos das Leis nº 9.609/1998, nº 9.610/1998 e nº 14.133/2021.

4.11.6. A contratada responderá integralmente por qualquer reclamação ou litígio relacionado a violação de propriedade intelectual, isentando o TJPA de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

Independência tecnológica e continuidade operacional

4.11.7. O TJPA manterá o direito de:

a) Acessar integralmente as configurações e registros técnicos da solução, inclusive credenciais administrativas e chaves de ativação;

b) Utilizar a solução e seus componentes até o término da vigência contratual, ainda que haja transição contratual ou substituição de fornecedor

c) Receber todos os artefatos de configuração e documentação técnica, garantindo a plena continuidade operacional, conforme previsto no item 4.13 – Estratégia de Independência Tecnológica.

4.12. Obrigações do Contratante

4.12.1. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

4.12.2. Permitir o acesso às dependências do TJPA, aos técnicos do fornecedor responsáveis pela execução dos serviços de garantia quando necessários;

4.12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da fornecedora;

4.12.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade referente aos serviços de garantia quando necessários;

4.12.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela fornecedora;

4.12.6. Realizar a instalação dos produtos e o atendimento inicial dos chamados técnicos conforme o manual de instalação fornecido pelo fabricante.

4.12.7. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

4.12.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado.

4.13. Obrigações da Contratada

4.13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.13.1.1. Entregar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo, bem como regras descritas no edital e seus anexos.

4.13.1.2. A Contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

4.13.1.3. Atender as solicitações feitas caso o suporte necessite ser acionado, cumprindo os termos do contrato;

4.13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou gestor do contrato;

4.13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.13.1.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do CONTRATANTE, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ 351/2020, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.13.1.7. Substituir, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do CONTRATANTE, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do CONTRATANTE.

4.13.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.13.1.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

4.13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.13.1.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.13.1.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a descrição do objeto, a marca, fabricante e prazo de validade.

4.13.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

4.13.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.13.1.16. Além do contido na Lei Nº 14.133/21, são obrigações da Contratada responsabilizar- se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como taxas, fretes,

seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.13.1.17. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados.

4.13.1.18. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca de dúvidas quanto a procedimentos de configuração ou atualização das licenças.

4.13.1.19. Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo o TJPA exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o TJPA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

4.13.1.20. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, constando no campo “observações”, o número da NOTA DE EMPENHO a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o Termo de Referência.

4.13.1.21. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.13.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.14. Obrigações de Ambas as Partes

4.14.1. As definições e obrigações desta contratação seguirão a Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção de dados, especialmente as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD.

4.14.2. A CONTRATANTE será considerado o titular dos dados pessoais.

4.14.3. As partes CONTRAENTES serão consideradas agentes de tratamento com os seguintes papéis:

4.14.4. TRIBUNAL DE JUSTIÇA: será a controladora dos dados pessoais.

4.14.5. CONTRATADA: será a operadora dos dados pessoais, sendo seu dever tratá-los respeitando a finalidade da contratação.

4.14.6. É proibido às partes utilizar qualquer informação pessoal fornecida em decorrência da execução do contrato para fins diferentes daqueles previstos no objeto do contrato, sujeitas à responsabilização administrativa, cível e criminal.

4.14.7. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dados pessoais e sensíveis, fornecidos em decorrência da execução do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedada a transferência dessas informações a outras empresas ou pessoas, exceto em casos de obrigações legais ou para cumprir o objeto do contrato.

4.14.8. As partes serão responsáveis administrativa e judicialmente por danos materiais, morais, individuais ou coletivos,outra coisa causados aos titulares dos dados pessoais fornecidos em decorrência da execução do contrato, por descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

4.14.9. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como CPF, RG, endereço eletrônico, endereço residencial e cópia do documento de identificação.

4.14.10. A CONTRATADA reconhece a existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete-se a ajustar todos os procedimentos internos conforme o disposto na legislação, visando proteger os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.14.11. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, assim como situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

ilegal, adotando as medidas previstas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

4.15. Estimativa de preços

4.15.1. O preço estimado para a contratação do objeto é R$ 13.571.584,30 (treze milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme "ANEXO VI - Mapa de Preços" constante em anexo deste Termo de Referências.

4.16. Adequação orçamentária

Ação orçamentária	2362, 2363 e 2364
Fonte de recursos	1759
Elemento de despesa	4.4.90.52 e 3.3.90.40
Exercício financeiro	2026 e 2027

4.17. Reajustamento

4.17.1. Em casos de prorrogação do contrato, os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/08/2026**.

4.17.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –**IPCA**, do saldo renovado quando da prorrogação do Contrato.

4.17.3. O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa da Contratada acerca da aceitação dos termos da negociação.

4.17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.17.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

4.17.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.17.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa Nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.18.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN Nº 003/2024-GP):

4.18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.18.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.18.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

4.18.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;

4.18.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.18.2.6. Não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.18.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.18.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.18.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.18.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.18.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

4.18.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

4.18.3. Aos licitantes ou às empresas que praticarem infrações administrativas previstas no parágrafo anterior deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

4.18.3.1. Advertência;

4.18.3.2. Multa: moratória e/ou compensatória;

4.18.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

4.18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.18.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;

4.18.4.2. As peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5° da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;

4.18.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.18.4.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e

4.18.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

4.18.5. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Empresa:

4.18.6. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse

coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

4.18.7. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

4.18.8. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

4.18.8.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);

4.18.8.2. Dar causa à inexecução total do Contrato (de seis meses a três anos);

4.18.8.3. Deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do Contrato mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);

4.18.8.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);

4.18.8.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);

4.18.8.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

4.18.9. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

4.18.9.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;

4.18.9.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.18.9.3. Fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.18.9.4. Comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza

4.18.9.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

4.18.9.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

4.18.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho. total do empenho.

4.18.11. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

4.18.11.1.1. 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho da parcela correspondente pela entrega do objeto (equipamentos ou *software*) com especificações incompatíveis com as exigidas no Termo de Referência, contrato ou edital, mas passível de correção ou aceitação com ressalvas. O percentual exato será definido com base na gravidade da inconformidade e na urgência da necessidade.

4.18.11.1.2. 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal de suporte, caso o desempenho global mensal da Contratada resulte em média inferior a 85% de cumprimento dos indicadores, será aplicada multa contratual compensatória adicional, além da glosa.

4.18.11.1.3. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

4.18.11.1.4. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato relacionado à parcela não executada, aplica-se em casos de quebra de obrigação essencial que não possa ser sanada ou que resulte em grave comprometimento da segurança e conectividade da rede do TJPA ou ainda em reincidência contumaz das falhas de NSE (após glosas e multa do item 4.18.11.1.2.).

4.18.11.1.5. 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, rescisão contratual por culpa da Contratada (Art. 137 da Lei nº 14.133/2021) ou por prática de atos ilícitos com

vistas a frustrar os objetivos da licitação, será aplicada a sanção máxima. Esta multa, de natureza punitiva máxima, será aplicada cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

4.18.12. A multa moratória é a sanção aplicada à Contratada que retardar, injustificadamente, o início e/ou etapas da execução contratual, incluindo o fornecimento e a instalação dos equipamentos UTM TIPO-01 e TIPO-02, a entrega do *software* licenciado, ou a conclusão da migração das configurações. O atraso será considerado injustificado quando não forem apresentados argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo.

4.18.13. 0,5% (meio por cento) do valor do empenho da etapa em atraso, por dia de retardamento. Este percentual, correspondente ao limite mínimo legal, visa exercer o caráter educativo e coercitivo, pressionando a Contratada a retomar o cronograma sem onerar excessivamente o custo operacional do atraso pontual.

4.18.14. Contudo, se o atraso se prolongar a ponto de tornar o objeto inútil para a Administração ou ultrapassar 30 dias, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, promovendo-se a extinção unilateral do contrato e a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

4.18.15. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, no percentual de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a EMPRESA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas do contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à adjudicação.

4.18.16. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (Art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN Nº 003/2024-GP).

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Hipótese para a utilização do Sistema de Registro de Preços	
Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações permanentes ou frequentes.	☐
Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.	☒
Por ser mais conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.	☐
Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de uma unidade, órgão ou entidade.	☐
Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA.	☒
5.2. Justificativa técnica para a adoção do Sistema de Registro de Preço	

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir flexibilidade, economicidade e padronização na aquisição e implantação da solução integrada de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por *Software* (SD-WAN), considerando a dimensão territorial e a distribuição geográfica das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).

A solução demandada envolve a implantação progressiva de equipamentos e serviços de segurança e conectividade, conforme o cronograma de modernização da infraestrutura de TIC e as condições orçamentárias anuais do Tribunal.

Nesse contexto, o regime de registro de preços mostra-se o mais apropriado, pois permite a contratação de forma gradual, conforme a real necessidade, sem que haja a obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados no processo licitatório.

Sob o ponto de vista técnico, o SRP assegura:

a) A padronização tecnológica da arquitetura de segurança e rede em todas as unidades do TJPA, evitando heterogeneidade de equipamentos e soluções;

b) A manutenção da compatibilidade e interoperabilidade entre os componentes instalados nos datacenters e nas comarcas;

c) A otimização do processo de aquisição, permitindo a reposição, ampliação e atualização dos equipamentos sem nova licitação; e

d) A racionalização de custos administrativos e logísticos, já que todas as aquisições futuras decorrerão da mesma ata de registro.

Do ponto de vista econômico, o SRP possibilita maior aproveitamento da economia de escala e negociação de valores mais vantajosos, uma vez que o registro é formalizado por meio de licitação competitiva, com estimativa consolidada de consumo.

Além disso, permite que órgãos participantes ou não participantes do Poder Judiciário estadual possam aderir à ata, o que pode ampliar o potencial de competitividade e a disseminação da padronização tecnológica.

A adoção desse regime também se mostra alinhada ao princípio da eficiência e ao planejamento de contratações públicas (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), pois:

a) Confere maior previsibilidade e controle orçamentário;
b) Facilita a execução de despesas plurianuais vinculadas à expansão tecnológica do Tribunal; e
c) Reduz o tempo de tramitação processual para contratações futuras derivadas da mesma solução.

Por fim, a adoção do SRP está em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente recomendada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) como forma de garantir continuidade, coerência tecnológica e vantajosidade econômica na implantação da solução integrada de segurança e conectividade UTM/SD-WAN do TJPA.

5.3. Da necessidade de formalização de contrato

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços resultante deste certame exigir-se-ão formalização mediante instrumento contratual próprio, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e a empresa detentora do registro, conforme o disposto nos arts. 82, §1º, 95 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Órgãos participantes à Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços será gerida exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), não havendo indicação de outros órgãos participantes, em razão de a participação de outros órgãos na formação da Ata exigir compatibilização prévia de especificações, quantitativos, locais de entrega e níveis de serviço.

Dessa forma, a inclusão de outros órgãos na formação da Ata poderia comprometer a padronização e o cronograma de implantação da solução do TJPA, motivo pelo qual a Administração optou por formar a Ata exclusivamente com as necessidades do TJPA, sem prejuízo da possibilidade de adesão posterior por órgãos não participantes, nos termos do item 5.6.

5.5. Intenção de Registro de Preço – IRP

A presente contratação não será disponibilizada para a realização de Intenção de Registro de Preços (IRP/IRO) por outros órgãos, com fundamento no art. 80, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa nº 02/2024-GP, em razão da insuficiência de recursos humanos do TJPA para o gerenciamento das demandas decorrentes da participação de outros órgãos na Ata de Registro de Preços.

A solução objeto desta contratação compreende equipamentos e componentes destinados à infraestrutura de rede e segurança da informação, software de gerenciamento e serviços associados de instalação e configuração. A natureza integrada desses elementos exige coordenação técnica e operacional das etapas de fornecimento e implantação, incluindo o controle dos quantitativos, a compatibilização dos locais e das condições de entrega e o acompanhamento das atividades necessárias à adequada disponibilização da solução.

A eventual participação de outros órgãos ampliaria o escopo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, uma vez que seria necessário receber, analisar, consolidar e controlar demandas adicionais, com quantitativos, valores e locais de entrega próprios. Também seria necessário coordenar essas informações com as características técnicas da solução, as condições de fornecimento estabelecidas e o planejamento das atividades de instalação e configuração, de modo a preservar a coerência entre as demandas registradas e as condições previstas para a execução contratual.

Essas atribuições demandariam a alocação de servidores para atividades adicionais de natureza administrativa e técnica, abrangendo a interlocução com os órgãos participantes, a consolidação das respectivas necessidades, o controle das solicitações e o acompanhamento dos reflexos dessas demandas na fase de planejamento e formação da Ata. A insuficiência de recursos humanos disponíveis no TJPA para absorver essas atividades impede a ampliação do escopo de gerenciamento sem comprometer a capacidade operacional da equipe responsável pelo planejamento, pela condução e pelo acompanhamento da contratação destinada ao atendimento das necessidades do próprio Tribunal.

A restrição, portanto, não decorre de incompatibilidade da solução com o atendimento a outros órgãos, mas da limitação da capacidade de trabalho necessária para administrar, de forma adequada, as demandas adicionais que decorreriam da participação de terceiros. A inclusão dessas demandas ampliaria as responsabilidades de gerenciamento sem que o TJPA disponha, no momento, de recursos humanos suficientes para executá-las concomitantemente às atribuições relacionadas à sua própria contratação.

Diante desse cenário, a não disponibilização da IRP/IRO fundamenta-se exclusivamente na insuficiência de recursos humanos do TJPA para o gerenciamento das demandas de outros órgãos, conforme hipótese prevista no art. 80, inciso II, alínea "e", da Instrução Normativa nº 02/2024-GP. Assim, a Ata será formada apenas com as necessidades do TJPA, sem prejuízo da adesão posterior de órgãos não participantes, que depende de pedido individualizado, de autorização do TJPA e de aceitação do fornecedor, nos termos do item 5.6.

5.6. Adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços

5.6.1. Será admitida, em caráter excepcional, a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que expressamente autorizada pela autoridade

competente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 002/2024-TJPA.

5.6.2. A dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, fundamentada no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 80, inciso II, alínea "e", da IN nº 002/2024-TJPA, refere-se à participação de outros órgãos na fase de formação da Ata, não afastando a possibilidade de adesão posterior, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.6.3. A previsão de adesão posterior não implica compromisso antecipado de atendimento a outros órgãos ou entidades, ficando cada solicitação condicionada à avaliação individualizada pelo TJPA, considerando a capacidade administrativa e operacional disponível, a compatibilidade técnica do objeto e a preservação do atendimento às necessidades institucionais.

5.6.4. A adesão dependerá do atendimento aos requisitos previstos no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados pelo mercado, mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

5.6.5. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao TJPA solicitação fundamentada, contendo exposição de motivos que justifique a adesão, com indicação dos itens pretendidos, respectivos preços registrados e quantitativos demandados.

5.6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas perante o TJPA e eventuais órgãos ou entidades participantes.

5.6.7. Caberá ao TJPA avaliar a viabilidade da solicitação de adesão, considerando a compatibilidade com as condições registradas, a capacidade administrativa para seu gerenciamento e a inexistência de prejuízo à execução das contratações destinadas ao próprio Tribunal, observados os requisitos e limites legais aplicáveis.

5.6.8. O TJPA poderá indeferir solicitações de adesão quando identificada incompatibilidade com as condições da Ata, insuficiência de capacidade administrativa ou operacional para seu gerenciamento ou risco de prejuízo ao atendimento das necessidades institucionais.

5.6.9. Compete ao órgão ou entidade aderente a responsabilidade pela formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, inclusive quanto à apuração e aplicação de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.10. As adesões à Ata de Registro de Preços observarão os seguintes limites e condições:

I – as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e eventuais participantes;

II – o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e eventuais participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

III – somente será autorizada a adesão mediante avaliação da fiscalização quanto à execução satisfatória do primeiro pedido do item requerido, sem prejuízo das demais condições legais e regulamentares.

5.6.11. As adesões autorizadas não poderão comprometer os quantitativos destinados ao TJPA, nem prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da Ata de Registro de Preços.

5.6.12. A possibilidade de adesão constitui faculdade administrativa, não gerando direito à sua autorização, que dependerá de avaliação de conveniência, oportunidade, viabilidade técnica e interesse público em cada caso concreto.

5.6.13. Não compete ao TJPA coordenar o planejamento, as especificações ou os níveis de serviço do órgão ou entidade aderente, sendo vedada a alteração das especificações, prazos e níveis de serviço previstos na Ata e neste Termo de Referência.

5.6.14. O atendimento às necessidades do TJPA terá prioridade sobre o atendimento das adesões.

5.7. Possibilidade de prever preços diferentes

Não se aplica para o objeto a ser contratado.	☒
Em razão da execução do objeto ser realizada ou os bens entregues em locais diferentes.	☐
Em razão da forma e do local de acondicionamento dos bens a serem contratados.	☐
Quando for admitida a cotação variável em razão do tamanho do lote.	☐
Por outro motivo a ser demonstrado.	☐

Justificativa técnica ou detalhamento da necessidade

Não se aplica, nesta contratação, a previsão de preços diferentes para os itens registrados, uma vez que o objeto consiste em solução tecnológica integrada e padronizada, composta por equipamentos, *software*s e serviços correlatos que devem operar de forma homogênea, compatível e interoperável dentro de uma mesma arquitetura de rede.

A solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por *Software* (SD-WAN) requer padronização de componentes, configurações e parâmetros técnicos, sendo todos os itens projetados para funcionar como partes complementares de um único sistema. A adoção de preços diferenciados implicaria riscos de fragmentação contratual, desequilíbrio técnico entre unidades e complexidade adicional na gestão e no suporte, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e uniformidade operacional previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, as variações de preço entre itens da mesma solução poderiam comprometer a coerência dos critérios de julgamento, dificultando a avaliação objetiva das propostas e o controle da vantajosidade global da contratação. Como o fornecimento ocorrerá em lote único e adjudicação global, com licenciamento centralizado e suporte técnico unificado, não há justificativa técnica para diferenciação de preços entre unidades, locais de entrega ou parcelas do objeto.

Dessa forma, a manutenção de preço único e uniforme para todos os itens integrantes da solução garante simplificação administrativa, padronização tecnológica, rastreabilidade contratual e melhor controle orçamentário, sendo, portanto, inaplicável a previsão de preços diferenciados para o presente registro.

5.8. Possibilidade de registro de quantidades inferiores ao máximo previsto e/ou possibilidade de registro de mais de um fornecedor para o item/grupo

A possibilidade de registro de quantidades inferiores ao máximo previsto, bem como o registro de mais de um fornecedor para o item ou grupo, não se aplica a esta licitação, em razão da natureza técnica integrada e indivisível do objeto, que envolve a implantação de uma arquitetura unificada de segurança e conectividade de rede (UTM/SD-WAN).

A solução a ser contratada foi concebida como um conjunto tecnológico padronizado e interoperável, composto por equipamentos, licenças e serviços interdependentes, cuja eficácia depende da integração nativa entre os componentes e da gestão centralizada por um único fabricante ou integrador. A fragmentação do registro entre diferentes fornecedores acarretaria riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades na manutenção do suporte unificado e comprometimento da continuidade dos serviços, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a adoção de múltiplos fornecedores ou de registros parciais inviabilizaria o controle operacional e a responsabilidade técnica única, essenciais para a garantia de desempenho, segurança e atualização contínua da solução durante os 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

Dessa forma, a contratação deve ocorrer sob modelo de fornecimento integral, com registro único e adjudicação global, de modo a assegurar padronização tecnológica, coerência operacional e responsabilidade técnica centralizada.

Belém/PA, 19 de outubro de 2026.

Integrante Demandante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. KIT SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW)

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA FIREWALLS DE PRÓXIMA GERAÇÃO

1.1.1. A solução deve consistir em plataforma de proteção e balanceamento inteligente de rede baseada em *appliance* com funcionalidades de *Next Generation Firewall* (NGFW), console de gerência e monitoração.

1.1.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;

1.1.3. Os equipamentos devem ser novos, ou seja, de primeiro uso, de um mesmo fabricante. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de *end-of-life*, *end-of-sale* e *end-of-support*;

1.1.4. Não serão aceitas soluções baseadas em PCs de uso geral. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

1.1.5. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a solução de segurança, podem funcionar em múltiplos *appliances* desde que atendam a todos os requisitos desta especificação;

1.1.6. Deverá possuir e estar licenciado pelo período de 60 (sessenta) meses com as seguintes funcionalidades: Firewall, Traffic Shapping e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPSec, Controle de Aplicações, Prevenção de Perda de Dados (DLP) e Virtualização.

1.2. OPERAÇÃO ASSISTIDA

1.2.1. Executar operação assistida durante todo período do contrato;

1.2.2. Monitorar logs, erros, alertas e desempenho agregados;

1.2.3. Ajustar políticas de segurança, prioridades SD-WAN e parâmetros de roteamento;

1.2.4. Corrigir incidentes detectados durante a estabilização;

1.2.5. Participar de reuniões técnicas;

1.2.6. Auxiliar na análise avançada de incidentes e logs;

1.2.7. Documentar todas as ações realizadas durante o período.

1.3. FUNCIONALIDADES DE REDE E FIREWALL

1.3.1. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

1.3.2. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Vlans;

1.3.3. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);

1.3.4. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Cliente, Server e Relay;

1.3.5. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet lógicas;

1.3.6. Deve possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos - NAT (*Network Address Translation*), um para um (1-to-1), N-para-um (N-to-1), vários para um, NAT64, NAT66, NAT46 e PAT;

1.3.7. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;

1.3.8. Deverá suportar *sFlow* ou *Netflow*;

1.3.9. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo *appliance* e que possam ser administrados por equipes distintas;

1.3.10. Deverá permitir limitar o uso de recursos utilizados por cada sistema virtual;

1.3.11. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;

1.3.12. Deve implementar o protocolo ECMP;

1.3.13. Deve permitir monitorar via SNMP o uso de CPU, memória, espaço em disco, VPN, situação do cluster e violações de segurança;

1.3.14. Enviar log para sistemas de monitoração externos;

1.3.15. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo SSL;

1.3.16. Deve possui mecanismos de proteção anti-spoofing;

1.3.17. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP4 e OSPFv2);

1.3.18. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);

1.3.19. Suportar OSPF graceful restart;

1.3.20. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;

1.3.21. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

1.3.22. Deve suportar Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;

1.3.23. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo;

1.3.24. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões, Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede, Associações de Segurança das VPNs e Tabelas FIB;

1.3.25. Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo Ativo-Passivo e também Ativo-Ativo, com divisão de carga, com todas as licenças de *software* habilitadas para tal sem perda de conexões;

1.3.26. O modo de Alta-Disponibilidade (HA) deve possibilitar monitoração de falha de link;

1.3.27. A solução deve suportar integração nativa com Let's Encrypt, para obtenção de certificados válidos, de forma automática;

1.3.28. A solução deve possuir conectores nativos para integração com nuvens privadas, pelo menos: VMware ESXI, Cisco ACI e Kubernetes;

1.3.29. Deve possuir recursos de automação, com a finalidade de facilitar a operação diária dos firewalls. Suportar, pelo menos, a tomada de ações como execução de scripts, envio de e-mails, notificações via Teams e APIs mediante hosts comprometidos, agendamentos, mudanças de configuração e ocorrência de eventos de rede e segurança pré-definidos;

1.3.30. Deverá possuir integração com tokens para autenticação de 02 (dois) fatores;

1.3.31. Deverá suportar controle por zonas de segurança;

1.3.32. Deverá suportar controles de políticas por porta e protocolo;

1.3.33. Deverá suportar controles de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações;

1.3.34. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;

1.3.35. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, US, UK, RU);

1.3.36. Controle, inspeção e descriptografia de SSL por política para tráfego de saída (Outbound);

1.3.37. Deve descriptografar tráfego outbound em conexões negociadas com TLS 1.2 e TLS 1.3;

1.3.38. Deve permitir o bloqueio de arquivo por sua extensão e possibilitar a correta identificação do arquivo por seu tipo mesmo quando sua extensão for renomeada;

1.3.39. Suporte a objetos e regras IPV6;

1.3.40. Suporte a objetos e regras *multicast*;

1.3.41. Suportar a atribuição de agendamento das políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

1.4. FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE APLICAÇÕES

1.4.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;

1.4.2. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

1.4.3. Reconhecer pelo menos 4.000 (quatro mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de *software*, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

1.4.4. Deverá possuir, pelo menos, 15 (quinze) categorias para classificação de aplicações;

1.4.5. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

1.4.6. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;

1.4.7. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

1.4.8. Para tráfego criptografado SSL, deve descriptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;

1.4.9. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades especificas dentro de uma aplicação;

1.4.10. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

1.4.11. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;

1.4.12. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;

1.4.13. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;

1.4.14. Deve suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;

1.4.15. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;

1.4.16. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;

1.4.17. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

1.4.18. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;

1.4.19. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;

1.4.20. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o YouTube e, ao mesmo tempo, bloquear o streaming em HD;

1.4.21. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para eles;

1.4.22. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);

1.4.23. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: nível de risco da aplicação, tecnologia, fabricante e popularidade;

1.4.24. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

1.4.25. Deve permitir forçar o uso de portas específicas para determinadas aplicações;

1.5. FUNCIONALIDADE DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO E AMEAÇAS

1.5.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio *appliance* de firewall;

1.5.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);

1.5.3. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;

1.5.4. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear e quarentenar IP do atacante por um intervalo de tempo;

1.5.5. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;

1.5.6. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

1.5.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;

1.5.8. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

1.5.9. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;

1.5.10. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;

1.5.11. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;

1.5.12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;

1.5.13. Detectar e bloquear a origem de *portscans*;

1.5.14. Bloquear ataques efetuados por *worms* conhecidos;

1.5.15. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;

1.5.16. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;

1.5.17. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;

1.5.18. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;

1.5.19. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;

1.5.20. Identificar e bloquear comunicação com *botnets*;

1.5.21. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: o nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;

1.5.22. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

1.5.23. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, *software* espião (spyware) e worms;

1.5.24. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;

1.5.25. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.

1.5.26. A solução deve ter capacidade de enviar artefatos suspeitos para serem executados em ambiente controlado na nuvem do fabricante

1.5.27. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;

1.5.28. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;

1.6. FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB E DNS

1.6.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

1.6.2. Deve ser possível a criação de políticas por grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

1.6.3. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;

1.6.4. Deve permitir que os usuários sejam identificados através de consulta em uma base do Active Directory, permitindo que sua autenticação no domínio, não seja solicitada novamente para navegar através da solução;

1.6.5. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;

1.6.6. Deve possuir base ou cache de URLs local no *appliance* ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;

1.6.7. Possuir pelo menos 70 (setenta) categorias de URLs;

1.6.8. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio;

1.6.9. Permitir a customização de página de bloqueio;

1.6.10. Permitir a restrição de acesso a canais específicos do Youtube, possibilitando configurar uma lista de canais liberado ou uma lista de canais bloqueados;

1.6.11. Deve bloquear o acesso a conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, independentemente de a opção Safe Search estar habilitada no navegador do usuário;

1.6.12. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos e Comando e Controle (C&C) de botnets conhecidas;

1.6.13. Deve possuir filtro de domínio DNS baseado em categorias para inspecionar o tráfego DNS com classificação de domínios continuamente atualizado;

1.7. FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

1.7.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, eDirectory e base de dados local;

1.7.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

1.7.3. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para o sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior;

1.7.4. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários;

1.7.5. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;

1.7.6. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;

1.7.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de *software*, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);

1.7.8. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

1.7.9. Deve suportar o envio e recebimento de credenciais via RADIUS;

1.7.10. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;

1.8. FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE DADOS

1.8.1. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP);

1.8.2. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

1.8.3. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

1.8.4. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular.

1.9. FUNCIONALIDADE DE GEOLOCALIZAÇÃO

1.9.1. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;

1.9.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

1.10. FUNCIONALIDADE DE VPN

1.10.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

1.10.2. Suportar IPSec VPN;

1.10.3. A VPN IPSEc deve suportar 3DES;

1.10.4. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;

1.10.5. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;

1.10.6. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);

1.10.7. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);

1.10.8. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI

1.10.9. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

1.10.10. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;

1.10.11. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de throubleshooting;

1.10.12. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;

1.10.13. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

1.10.14. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, AntiSpyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN;

1.10.15. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;

1.10.16. Suportar leitura e verificação de CRL (Certificate Revocation List);

1.10.17. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis VPN;

1.10.18. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Após autenticação do usuário na estação;

1.10.19. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário;

1.10.20. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

1.10.21. O agente de VPN client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit), Windows 11 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

1.11. FUNCIONALIDADE DE QOS, TRAFFIC SHAPING E PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

1.11.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube e redes sociais, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;

1.11.2. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping para os seguintes itens:

10.10.1.1. Endereço de origem;

10.10.1.2. Endereço de destino;

10.10.1.3. Usuário e grupo;

10.10.1.4. Por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;

10.10.1.5. Por porta;

1.11.3. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida. Ex: banda mínima disponível para aplicações de negócio;

1.11.4. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima. Ex: banda máxima permitida para aplicações do tipo best-effort/não corporativas, tais como YouTube, Facebook, entre outros;

1.11.5. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;

10.10.2. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

10.10.3. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;

10.10.4. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;

10.10.5. Suportar priorização de tráfego usando informação de ToS (Type of Service);

10.10.6. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;

10.10.7. Deve suportar QOS (Traffic-Shapping), em interface agregadas ou redundantes;

10.10.8. Deve possibilitar a definição de bandas distintas para download e upload;

1.12. FUNCIONALIDADE DE BALANCEAMENTO INTELIGENTE DE LINKS

1.12.1. A solução deve prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma aplicação;

1.12.2. A solução deve ser capaz de agregar vários links em uma interface virtual;

1.12.3. A solução deve ser possível criar políticas de roteamento inteligente, mediante regras pré-estabelecidas considerando a verificação das seguintes condições: Endereços de origem, Grupos de usuários, Endereços de destino, Serviços na Internet e Aplicações de camada 7 (O365 Exchange, AWS, Dropbox e etc);

1.12.4. A solução deve ser capaz de medir o status de qualidade do link baseando-se em critérios mínimos de latência, jitter e perda de pacotes, onde deve ser possível configurar um valor limite para cada um destes itens que será utilizado como gatilho para fator de decisão nas regras de tráfego de saída e balanceamento inteligente;

1.12.5. A solução deve ser capaz de refletir, de forma manual ou automatizada, suas políticas de balanceamento em condições em que a largura de banda é modificada;

1.12.6. A solução deve ser capaz de monitorar a qualidade e identificar falhas nos links, enviando sinais por meio de cada link para servidores ou aplicações, permitindo utilizar protocolos como Ping, HTTP, TCP ECHO, UDP ECHO, DNS, TCP Connect e TWAMP (Two-way Active Measurement Protocol). Deve suportar ainda um método para mensurar a qualidade do tráfego de voz corporativo baseado em MOS (Mean Opinion Score);

1.12.7. A solução deve possibilitar balanceamento de tráfego entre conexões WAN, de forma em que o algoritmo de balanceamento de carga utilizado possa ser configurado considerando os seguintes parâmetros: Sessões, Volume de tráfego, IP de origem e destino e Transbordo de link (Spillover).

1.12.8. A solução deve possibilitar a criação de regras para seleção das interfaces e suas prioridades que serão utilizadas para encaminhar o tráfego de saída da rede, considerando os seguintes critérios:

1.12.8.1. Manual: Deve permitir que as interfaces tenham as prioridades atribuídas manualmente.

1.12.8.2. Melhor Qualidade: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base na qualidade do link no qual a interface está conectada, considerando o monitoramento de um dos seguintes parâmetros com valores customizáveis: latência, jitter, perda de pacotes ou largura de banda;

1.12.8.3. Menor Custo: Deve permitir que as interfaces recebam uma prioridade com base no custo atribuído a interface, considerando a satisfação dos parâmetros de qualidade do link no qual a interface está conectada;

1.12.8.4. Balanceamento de Carga: Deve permitir que o tráfego seja distribuído entre todas as interfaces disponíveis com base em algoritmos de balanceamento de carga e satisfação dos parâmetros customizados de qualidade do link no qual a interface está conectada;

1.12.9. A solução de balanceamento inteligente deve suportar marcação de pacotes DSCP nas definições e regras para o tráfego balanceado;

1.12.10. A solução de balanceamento inteligente de links deve suportar Roteamento dinâmico (OSPFv2/v3, BGPv4/BGP4+);

1.12.11. A solução deve realizar o reconhecimento de aplicações, em camada 7, de pelo menos 3.000 (três mil) aplicações, incluindo Aplicações SaaS, em Nuvem e Multimídia (Vimeo, YouTube, Facebook, etc);

1.12.12. Deve possibilitar a agregação de túneis IPsec, realizando balanceamento por pacote entre eles;

1.12.13. A solução deve possibilitar a criação e uso de túneis VPN de forma dinâmica entre unidades remotas, para aplicações sensíveis. Uma vez que as unidades trocam informações entre si, o tráfego deve ser encaminhado diretamente entre as unidades remotas sem passar pela unidade Sede;

1.12.14. A solução deve permitir a duplicação de pacotes entre dois ou mais links, que atendam os parâmetros de qualidade estabelecidos, objetivando uma melhor experiência de uso de aplicações;

1.12.15. A solução deve possuir recurso para controlar e corrigir erros (FEC) na transmissão de dados, enviando dados redundantes através de túnel VPN em antecipação à perda de pacotes que pode ocorrer durante o trânsito;

1.12.16. A solução deve permitir a customização de intervalo de tempo em que é feita a verificação da situação de um link, assim como, permitir definir a quantidade de falhas encontradas no link antes de declará-lo inativo, com objetivo de identificar oscilações nos links, que possam impactar os serviços e a experiência dos usuários;

1.12.17. A solução deve suportar nativamente conectores com clouds públicas;

1.12.18. Deve possibilitar a definição de largura de banda distintas nas interfaces para download e upload;

1.12.19. A solução deve prover estatísticas em tempo real a respeito da utilização da largura de banda (upload e download) e nível de qualidade dos links (perda de pacote, jitter e latência);

1.12.20. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;

1.12.21. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

1.12.22. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;

1.12.23. O *appliance* físico deve apresentar compatibilidade com modems USB (3G/4G), onde estes sejam capazes de funcionar como circuito ativo em relação à saída principal de Internet, e alternativamente funcionar como circuito Standby, onde apenas seja acionado na eventualidade de falha no link principal;

1.12.24. Deve ser possível extrair informações de desempenho das verificações de saúde mediante REST API, permitindo assim a consolidação de tais informações em alguma aplicação terceira.

1.13. ITEM 01 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E PERFORMANCE DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) – TIPO 01 (REFERÊNCIA: FORTIGATE 201G OU SUPERIOR)

1.13.1. Deve suportar, no mínimo, 26 (vinte e seis) Gbps de *throughput* com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;

1.13.2. Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) milhões de conexões simultâneas;

1.13.3. Deve suportar, no mínimo, 400.000 (quatrocentas mil) novas conexões por segundo;

1.13.4. Deve suportar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) Gbps de *throughput* VPN IPSec;

1.13.5. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 2.000 (dois mil) túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

1.13.6. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 16.000 (dezesseis mil) túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

1.13.7. Deve suportar, no mínimo, 9 (nove) Gbps de *throughput* de IPS;

1.13.8. Deve suportar, no mínimo, 7 (sete) Gbps de *throughput* de Inspeção SSL;

1.13.9. Deve suportar, no mínimo, 6 (seis) Gbps de *throughput* com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS e AntiMalware.

1.13.10. Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) slots para interfaces Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45;

1.13.11. Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) slots para interfaces com suporte a conectores SFP de 1 Gigabit Ethernet;

1.13.12. Deve possuir, pelo menos, 8 (oito) slots interfaces com suporte a conectores SFP+ de 10 Gigabit Ethernet;

1.13.13. Deve possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para gerenciamento;

1.13.14. Deve possuir 4 (quatro) interfaces EthernetRJ45 de 2.5 e/ou 5 Gigabit Ethernet;

1.13.15. Deve possuir 1 (uma) Interface Ethernet RJ45 10/100/1000 dedicada para Alta-Disponibilidade (HA);

1.13.16. Cada equipamento deve ser entregue com, no mínimo, 4 (quatro) transceivers óptico SFP+ 10G-BaseSR, 4 (quatro) transceivers 1000Base-T com conectores RJ-45; 4 (quatro) transceivers 1GBase-SX;

1.13.17. Deve possuir fonte de alimentação AC redundante;

1.13.18. Deve estar licenciado, sem custo adicional, no mínimo, para 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (contextos) por *appliance*;

1.13.19. Deve possuir, no mínimo, 01 disco SSD interno com capacidade de 480 (quatrocentos e oitenta) GB.

1.14. ITEM 02 - Licenças para o Equipamento TIPO 01 (60 meses)

1.14.1. Tempo de validade da licença deve ser pelo período de 60 (sessenta) meses;

1.14.2. Licença UTP para ativação de todas as funcionalidades do equipamento TIPO 01, como: Hardware Advanced HW, Firmware & General Updates, Enhanced Support 24x7, Telephone Support 24x7, Advanced Malware Protection, NGFW, Web & Video Filtering, AntiSpam e outras;

1.14.3. Suporte técnico do tipo Premium do fabricante;

1.14.4. A licença deve ser registrada em nome da CONTRATANTE, incluindo a data de início e fim da licença no sistema do firewall em até 10 dias corridos após a instalação do equipamento;

1.14.5. Deve disponibilizar as atualizações do fabricante do firewall à CONTRANTE;

1.15. ITEM 03 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E PERFORMANCE DO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW) – TIPO 02 (REFERÊNCIA: FORTIGATE 71G OU SUPERIOR)

1.15.1. Deve suportar, no mínimo, 10 (dez) Gbps de *throughput* com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote;

1.15.2. Deve suportar, no mínimo, 1.4 (um ponto quatro) milhões de conexões simultâneas TCP;

1.15.3. Deve suportar, no mínimo, 100.000 (cem mil) novas conexões por segundo;

1.15.4. Deve suportar, no mínimo, 7 (sete) Gbps de *throughput* VPN IPSec;

1.15.5. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 200 (duzentos) túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;

1.15.6. Deve estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 500 (quinhentos) túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;

1.15.7. Deve suportar, no mínimo, 2.5 (dois ponto cinco) Gbps de *throughput* de IPS;

1.15.8. Deve suportar, no mínimo, 1.4 (um ponto quatro) Gbps de *throughput* de Inspeção SSL;

1.15.9. Deve suportar, no mínimo, 1.3 (um ponto três) Gbps de *throughput* com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS e AntiMalware.

1.15.10. Deve possuir, pelo menos, 6 (seis) interfaces Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45;

1.15.11. Deve possuir, pelo menos, 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet 1000Base-T com conectores RJ-45 para conexões WAN;

1.15.12. Deve possuir 01 fonte de alimentação de energia externa;

1.15.13. Cada equipamento deve acompanhar a fonte de alimentação de energia externa;

1.15.14. Deve possuir, no mínimo, 01 disco SSD interno com capacidade de 64 (sessenta e quatro) GB.

1.16. ITEM 04 - Licenças para o Equipamento TIPO 02 (60 meses)

1.16.1. Tempo de validade da licença deve ser pelo período de 60 (sessenta) meses;

1.16.2. Licença UTP para ativação de todas as funcionalidades do equipamento TIPO 01, como: Hardware Advanced HW, Firmware & General Updates, Enhanced Support 24x7, Telephone Support 24x7, Advanced Malware Protection, NGFW, Web & Video Filtering, AntiSpam e outras;

1.16.3. Suporte técnico do tipo Premium do fabricante;

1.16.4. A licença deve ser registrada em nome da CONTRATANTE, incluindo a data de início e fim da licença no sistema do firewall em até 10 dias corridos após a instalação do equipamento;

1.16.5. Deve disponibilizar as atualizações do fabricante do firewall à CONTRANTE;

1.17. ITEM 05 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO – EQUIPAMENTO TIPO 01

1.17.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços a seguir, agrupados por conjuntos de atividades correlatas, garantindo a entrega funcional e estável da solução UTM/SD-WAN do TJPA;

A CONTRATADA deverá executar:

1.17.1.1. Instalação Física

a) Instalar os equipamentos TIPO-01 conforme padrão de racks e requisitos físicos indicados pela SETIC;

b) Organizar e identificar cabos, portas e interfaces utilizadas;

c) Realizar conexões elétricas e de rede seguindo normas do fabricante, boas práticas e orientação da equipe técnica do TJPA;

d) Validar a integridade física da instalação e fornecer checklist de instalação física, com evidências quando solicitado.

1.17.1.2. Atualização de firmware e módulos de segurança

a) Atualizar todos os equipamentos para a versão mais recente de firmware homologada;

b) Aplicar atualizações de todas as assinaturas de segurança (IPS, antivírus, web filtering, threat intelligence e outros);

c) Validar a integridade e funcionamento após a atualização;

d) Registrar em relatório técnico as versões aplicadas e procedimentos realizados.

1.17.1.3. Instalação e configuração dos *software*s de gerenciamento e relatoria

a) Informar os requisitos básicos necessários para equipe técnica do TJPA;

b) Instalar os *software*s da solução nos ambientes de Datacenters do TJPA;

c) Realizar atualizações para versões mais atuais e estáveis disponibilizadas pelo fabricante;

d) Configurar perfis de acessos dos *software*s;

e) Integrar todos os equipamentos aos *software*s;

f) Realizar testes de gerenciamento dos equipamentos.

1.17.1.4. Configuração de segurança

a) Configurar políticas de firewall, filtros de conteúdo, inspeção SSL/TLS e controle de aplicações;

b) Habilitar e ajustar mecanismos de IPS, antivírus e demais módulos de proteção;

c) Estabelecer zonas de segurança, VLANs, NAT e demais componentes lógicos da política de segurança.

1.17.1.5. Configuração de conectividade e SD-WAN

a) Configurar túneis VPN IPsec entre datacenters e unidades;

b) Implementar roteamentos dinâmicos (BGP e OSPF) e estático conforme matriz da SETIC;

c) Configurar políticas de SD-WAN com métricas, regras de balanceamento, seleção de enlaces e *failover*;

d) Ajustar os parâmetros iniciais com base em testes de desempenho e prioridades de tráfego.

1.17.1.6. Provisionamento e integração ao gerenciador central

a) Registrar todos os equipamentos no gerenciador centralizado;

b) Registrar todos os equipamentos no fabricante;

b) Realizar provisionamento automatizado com políticas padronizadas;

c) Validar a comunicação entre dispositivos e o controlador central.

1.17.1.7. Levantamento e planejamento da migração

a) Realizar inventário lógico das configurações vigentes (VPNs, regras, ACLs, rotas, NAT, VLANs);

b) Elaborar matriz de equivalência entre as configurações atuais e a nova solução. Caso haja necessidade, realizar ajustes na nova solução;

c) Planejar a migração em janelas autorizadas pela SETIC, garantindo continuidade dos serviços críticos.

1.17.1.8. Execução da migração

a) Migrar progressivamente as configurações conforme matriz aprovada;

b) Validar a conectividade e o comportamento da solução a cada etapa;

c) Corrigir inconsistências e aplicar ajustes necessários durante o processo.

d) Documentar todas as alterações realizadas;

e) Indicar divergências, adaptações ou melhorias implementadas.

1.17.1.9. Testes de conectividade

a) Validar comunicação entre datacenters e unidades (VPN, BGP, SD-WAN);

b) Testar rotas, *failover* e reconvergência.

1.17.1.10. Testes de segurança

a) Validar as regras de firewall;

b) Testar funcionamento de IPS, antivírus, filtragem web e controle de aplicações.

1.17.1.11. Testes de alta disponibilidade de desempenho

a) Testar *failover* e *failback* do cluster TIPO-01;

b) Executar testes de balanceamento, latência, jitter e estabilidade dos enlaces.

1.17.1.12. Relatórios

a) Consolidar evidências e resultados dos testes;

b) Documentar comportamentos observados e recomendações.

1.17.1.13. Documentação

a) Inventário atualizado dos equipamentos implantados;

b) Diagramas finais de rede e topologia (lógica e física)

c) Políticas de segurança, rotas, VPNs e parâmetros SD-WAN;

d) Exportação das configurações em formato nativo e PDF.

e) Entregar procedimentos de backup, restauração e contingência;

f) Entregar manuais operacionais quando aplicável;

g) Compilar todas as etapas executadas;

h) Apresentar resumo técnico da solução implantada;

i) Incluir recomendações de otimização e boas práticas;

j) Fornecer todas as evidências necessárias para o Termo de Recebimento Provisório;

h) Apoiar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo após validação da SETIC.

1.18. ITEM 05 - *SOFTWARE* – GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

1.18.1. Deverá ser fornecida solução de gerência centralizada de todos os firewalls endpoints do mesmo fabricante e independente (externa) em relação aos equipamentos, sendo que:

1.18.1.1. A solução poderá ser fornecida baseada em "*appliance* especializado" – equipamento especializado para gerência centralizada, ou "*appliance* virtual" - solução de *software* executada em máquina virtual que possa ser instalado e executado me ambientes virtuais ou componentes de *software* instaláveis em sistemas operacionais padrão servidor;

1.18.1.2. Quando a solução for baseada em "*appliance* especializado", ou quando quaisquer outros equipamentos forem fornecidos para compor a solução, deverão:

a) ser compatíveis com rack padrão 19 polegadas;

b) possuir, no mínimo, duas interfaces de rede Gigabit Ethernet;

c) possuir fontes de energia AC redundantes;

d) possuir espaço de armazenamento suficiente para solução ofertada.

1.18.1.3. Quando a solução for baseada em *appliance* virtual, deverá ser capaz de ser executada em pelo menos uma das seguintes plataformas virtualizadoras: VMware ESXi, Xen, KVM ou Microsoft Hyper-V, cujo ambiente será fornecido pela CONTRATANTE, não sendo necessário o fornecimento da licença da plataforma virtualizadora. Caso o equipamento ou ambiente virtualizado disponibilizado pela CONTRATANTE seja incompatível com os requisitos mínimos necessários para execução completa da solução baseada em *appliance* virtual, a ponto de inviabilizar ou prejudicar o seu funcionamento e a fabricante da solução não possua outra alternativa de fornecimento, deverá ser fornecido equipamento com ambiente virtual compatível;

1.18.2. Quando a solução for baseada em componentes de *software*, deverão ser fornecidas e implantadas, em caráter perpétuo, todas as licenças dos *software*s e sistemas operacionais necessários ao funcionamento da solução, em versões para servidor, sendo que a versão fornecida de sistema operacional não poderá entrar em modo *End-of-Support* nos 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato;

1.18.3. Deve permitir a gerência centralizada dos equipamentos e contextos virtuais que compõem a solução de alta disponibilidade, devendo ser dimensionada e devidamente licenciada para atender, no mínimo, o número total de equipamentos físicos gerenciados e o número total de contextos virtuais possíveis, compatível com o limite operacional dos equipamentos e clusters gerenciados;

1.18.4. Deve ser licenciada de forma a não limitar número de usuários, objetos, regras de segurança, NAT e endereços IP;

1.18.5. Deve ser licenciada de forma a permitir a captura e filtragem de todos os eventos gerados por todos os equipamentos e contextos virtuais que compõe a solução de alta disponibilidade;

1.18.6. Deve permitir a criação e distribuição de políticas de segurança e de objetos de rede de forma centralizada;

1.18.7. Deve permitir a criação de relatórios customizados;

1.18.8. Deve possibilitar a filtragem dos logs do equipamento por, no mínimo: aplicação, endereço IP de origem e destino, país de origem e destino, usuário e horário;

1.18.9. Deve possuir relatórios com informações consolidadas sobre: as mais frequentes fontes de sessões bloqueadas com seus destinos e serviços, os mais frequentes ataques e ameaças de segurança detectadas com suas origens e destinos, os serviços de rede mais utilizados, as aplicações maiores consumidoras de banda de Internet, os usuários que consumem mais banda de Internet, os sítios na Internet mais visitados;

1.18.10. Deve permitir a geração automática e agendada dos relatórios;

1.18.11. Deve ser capaz de automatizar a aplicação das regras, objetos e políticas desejadas em tempo real a todos os equipamentos e contextos virtuais administrados;

1.18.12. Deverá utilizar comunicação segura criptografada entre a solução de gerência e os equipamentos gerenciados;

1.18.13. Deverá manter o histórico de configurações enviadas aos equipamentos e deverá permitir o *rollback* das configurações;

1.18.14. Deve permitir distribuição centralizada de pacotes de atualização;

1.18.15. Deve permitir validar as regras antes, durante ou depois de aplicá-las;

1.18.16. Deve ser capaz de testar a conectividade dos equipamentos gerenciados;

1.18.17. Deve prover funcionalidade de detecção de regras conflitantes ou regras equivalentes;

1.18.18. Deve suportar a configuração Master/Slave de alta disponibilidade;

1.19. ITEM 07 - *SOFTWARE* – RELATORIA E RETENÇÃO DE LOGS

1.19.1. Deve suportar o acesso via SSH, WEB (HTTPS) para gerenciamento da solução;

1.19.2. A solução deve suportar receber, no mínimo, 75 (setenta e cinco) GB de logs diários;

1.19.3. Deve possuir garantia, suporte técnico, suporte a atualizações e estar licenciado com as funcionalidades descritas neste termo pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.19.4. A solução de gerenciamento centralizado poderá ser ofertada em formato de *appliance* físico ou *appliance* virtual, e caso ofertado em formato virtual, será responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização dos recursos de hardware e *software* (hypervisor) necessário para funcionamento da solução;

1.19.5. Caso a solução seja entregue em *appliance* virtual, deverá ser compatível com Hypervisors: VMware ESXi 6.5, Microsoft Hyper-V 2016/ 2019 / 2022 e KVM no Redhat 9.1;

1.19.6. Caso a solução seja entregue em *appliance* virtual, deverá ser compatível com as seguintes nuvens públicas: Amazon (Web Service AMI, EC2, EBS), Alibaba Cloud, Google Cloud Platform, IBM Cloud, Microsoft Azure e Oracle Cloud Infrastructure;

1.19.7. Caso a solução seja entregue em *appliance* virtual, não deve possuir limite na quantidade de múltiplas vCPU;

1.19.8. Caso a solução seja entregue em *appliance* virtual, não deve possuir limite para suporte a expansão de memória RAM;

1.19.9. Caso a solução seja ofertada em *appliance* físico, deverá ser em hardware do próprio fabricante;

1.19.10. A solução deve estar devidamente licenciada com suporte durante todo o tempo de contrato;

1.19.11. A solução deve ser capaz de armazenar logs por no mínimo 12 (doze) meses;

1.19.12. A solução deve suportar análise automatizada (machine learning para captura de IOC);

1.19.13. Permitir acesso simultâneo à administração, bem como criar pelo menos 2 (dois) perfis para administração e monitoramento;

1.19.14. Possuir suporte para SNMP versão 2 e 3;

1.19.15. Permitir a virtualização do gerenciamento e administração dos dispositivos, onde cada administrador tem acesso apenas aos equipamentos autorizados;

1.19.16. Deve permitir a criação de um administrador geral, que tenha acesso geral a todas as instâncias de virtualização da solução;

1.19.17. Suporte a definição de perfis de acesso ao console com permissão granular, como: acesso de gravação, acesso de leitura, criação de novos usuários e alterações nas configurações gerais;

1.19.18. Suporte a autenticação de usuários de acesso à plataforma via LDAP, Radius ou TACACS+;

1.19.19. Deve suportar a configuração Master / Slave de alta disponibilidade em camada 3;

1.19.20. Deve permitir gerar alertas de eventos a partir de logs recebidos;

1.19.21. A solução deve ter relatórios predefinidos;

1.19.22. Permitir importação e exportação de relatórios

1.19.23. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de mapa geográfico;

1.19.24. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, no formato de gráfico de bolhas;

1.19.25. Suporte a geração de relatórios de tráfego em tempo real, em formato de tabela gráfica;

1.19.26. Deve ter a capacidade de personalizar gráficos em relatórios, como barras, linhas e tabelas;

1.19.27. Deve ter a capacidade de personalizar a capa dos relatórios obtidos;

1.19.28. Deve ter a capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente;

1.19.29. Deve ter a capacidade de criar relatórios no formato HTML, CSV, XML e PDF;

1.19.30. Deve conter um assistente gráfico para adicionar novos dispositivos, usando seu endereço IP, usuário e senha;

1.19.31. Deve ser possível ver a quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado;

1.19.32. Deve possuir mecanismos de remoção automática para logs antigos;

1.19.33. Deve ter um mecanismo de "pesquisa detalhada" ou "Drill-Down" para navegar pelos relatórios em tempo real;

1.19.34. Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução, exclusivamente pelo Administrador, para adotá-lo de acordo com suas necessidades;

1.19.35. Permitir o envio por e-mail relatórios automaticamente;

1.19.36. Deve permitir que o relatório seja enviado por e-mail para o destinatário específico;

1.19.37. Permitir a programação da geração de relatórios, conforme calendário definido pelo administrador;

1.19.38. Permitir a exibição graficamente e em tempo real da taxa de geração de logs para cada dispositivo gerenciado;

1.19.39. Deve permitir o uso de filtros nos relatórios;

1.19.40. Deve permitir definir o design dos relatórios, incluir gráficos, adicionar texto e imagens, alinhamento, quebras de página, fontes, cores, entre outros;

1.19.41. Permitir especificar o idioma dos relatórios criados;

1.19.42. Gerar alertas automáticos via e-mail, SNMP e Syslog, com base em eventos especiais em logs, gravidade do evento, entre outros;

1.19.43. Deve permitir o envio automático de relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo;

1.19.44. Deve permitir o envio automático dos logs para um servidor FTP externo a solução;

1.19.45. Deve permitir exportar os logs no formato CSV;

1.19.46. Deve permitir que os arquivos de log sejam baixados da plataforma para uso externo;

1.19.47. Deve permitir a geração de logs de auditoria, com detalhes da configuração efetuada, o administrador que efetuou a alteração e seu horário;

1.19.48. Os logs gerados pelos dispositivos gerenciados devem ser centralizados nos servidores da plataforma, mas a solução também deve oferecer a possibilidade de usar um servidor Syslog externo ou similar;

1.19.49. Deve ser capaz de criar consultas SQL ou similares nos bancos de dados de logs, para uso em gráficos e tabelas em relatórios;

1.19.50. Possibilidade de exibir nos relatórios da GUI as informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de log por segundo recebido, total de logs diários recebidos, alertas do sistema, entre outros;

1.19.51. Deve fornecer as informações da quantidade de logs armazenados e as estatísticas do tempo restante armazenado;

1.19.52. Deve permitir aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma, como tamanho mínimo e caracteres permitidos;

1.19.53. Deve permitir visualizar em tempo real os logs recebidos;

1.19.54. Deve permitir o encaminhamento de log no formato syslog e CEF (Common Event Format);

1.19.55. Deve permitir centralmente a exibição de logs recebidos por um ou mais dispositivos, incluindo a capacidade de usar filtros para facilitar a pesquisa nos logs;

1.19.56. Os logs de auditoria das regras e alterações na configuração do objeto devem ser exibidos em uma lista diferente dos logs relacionados ao tráfego de dados;

1.19.57. Deve possuir um painel de operações que monitore as principais ameaças à segurança da sua rede;

1.19.58. Deve possuir um painel de operações que monitora o envolvimento do usuário e o uso suspeito da web em sua rede;

1.19.59. Deve possuir um painel de operações que monitora o tráfego da rede, aplicativos e sites web;

1.19.60. Deve possuir um painel de operações que monitoram a atividade da VPN em sua rede;

1.19.61. Deve possuir um painel de operações que monitoram o desempenho dos recursos locais da solução (CPU, Memória)

1.19.62. Deve permitir a criação de painéis personalizados para monitorar operações de segurança e rede;

1.19.63. Deve possuir relatório de uso de aplicações e mídias sociais;

1.19.64. Deve possuir relatório de prevenção de perda de dados (DLP);

1.19.65. Deve possuir relatório de VPN, Prevenção de Intrusão (IPS), análise de ameaças cibernéticas;

1.19.66. Deve possuir relatório diário resumido de eventos e incidentes de segurança;

1.19.67. Deve possuir um relatório de tráfego DNS e e-mail;

1.19.68. Deve possuir relatório das 10 principais aplicações utilizadas na rede;

1.19.69. Deve possuir relatório dos 10 principais sites web utilizados na rede;

1.19.70. Deve possibilitar a visibilidade da utilização do balanceamento inteligente de links (SD-WAN), mostrando informações de utilização das regras por aplicação, largura de banda e níveis de serviços dos links (latência, jitter e descarte de pacotes);

1.19.71. Deve suportar através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados, o monitoramento de computadores que estão potencialmente comprometidas ou usuários com uso de rede suspeito;

1.19.72. Deve suportar através da análise de tráfego de rede IP, web (URL) e domínios visitados pelos computadores, atribuição de pontuações de risco que definem os vereditos dos níveis de comprometimento como baixo, médio ou alto;

1.19.73. Deve suportar a análise detalhada dos computadores comprometidos e exibir os detalhes das ameaças detectadas;

1.19.74. Deve suportar recursos de automação (playbooks) que, por meio de integrações com soluções de firewall, *endpoint*, Email, ITSM e eventos pré-determinados, possa tomar ações automáticas visando mitigar riscos;

1.19.75. Deve permitir a correlação de eventos, provendo painéis diversos, bem como possibilitar a criação de novas telas para visualizar os recursos de rede e segurança.

1.20. ITEM 08 - TREINAMENTO OFICIAL

1.20.1. Será permitida subcontratação somente deste item;

1.20.2. Deverá ser fornecido Voucher para treinamento oficial do fabricante;

1.20.3. A CONTRATANTE solicitará, após a entrega da solução e durante a vigência contratual, mediante Ordem de Serviço (OS), execução do treinamento;

1.20.4. O conteúdo deverá ser da solução adquirida pela CONTRATANTE, a fim de repassar as informações necessárias dos produtos adquiridos, incluindo detalhamento do produto e seus aspectos gerais de configuração e operação com instrutor certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, comprovando mediante apresentação de certificado expedito pela CONTRATADA da solução;

1.20.5. O treinamento deverá cobrir conhecimentos necessários para administração, configuração,

gerência, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;

1.20.6. A ementa do curso deve abranger conteúdos que vão desde configurações básicas até as avançadas dos equipamentos de *hardware* e de *softwares* que compõem a solução, bem como sua operação;

1.20.7. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e será realizado de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, com intervalo de almoço entre 12:00 e 14:00, de modo que o aluno possa absorver os conhecimentos acerca da solução fornecida;

1.20.8. O treinamento deverá ser realizado no Brasil, em português, na modalidade presencial, em local fornecido pela CONTRATADA;

1.20.9. O material didático deve ser disponibilizado a todos os participantes, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em língua inglesa.

1.20.10. Toda a documentação didática necessária ao curso deverá ser disponibilizada em mídia digital;

1.20.11. O treinamento será fornecido para uma turma de, no mínimo, 04 (quatro) participantes, não excedendo o total de 10 (dez) participantes, seja do TJPA e/ou público externo que possa compor a turma;

1.20.12. O treinamento será realizado nas dependências da CONTRATANTE; sem ônus adicional à CONTRATANTE;

1.20.13. A CONTRATANTE é responsável por arcar com as despesas deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes;

1.20.14. O local de treinamento deverá possuir todas as facilidades para um perfeito desempenho das atividades, incluindo os recursos áudio visual e laboratórios necessários, sem ônus algum para a CONTRATANTE;

1.20.15. Caberá à CONTRATADA prover todos os recursos didáticos necessários à realização do treinamento, incluindo (mas não se restringindo a) sala de aula, data show, apostilas, bloco de anotações e caneta para cada treinando;

1.20.16. A CONTRATADA deverá fornecer *coffee-break* (salgados, doces, sucos, água e café) aos participantes (manhã e tarde) nos intervalos do treinamento;

1.20.17. A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE no máximo em 48 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

1.20.18. A CONTRATADA deve submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

1.20.19. Deverá disponibilizar certificado de participação no curso, emitido pelo FABRICANTE, ao participante em meio físico ou digital, contendo o total da carga horária e conteúdo realizado;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em cumprimento ao solicitado no Termo de Referência referente ao Pregão Eletrônico nº xxxx/202x que a empresa, CNPJ, representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Termo de Referência, e acompanhado por representante deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tomou conhecimento in loco das instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Belém/PA, de.....de 202x.

Representante de empresa

Servidor do TJPA

ANEXO III - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em cumprimento ao solicitado no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº xxxx/202x que a empresa, CNPJ, representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) do documento de identidade nº....., optou por não realizar vistoria no local onde será executado o serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

Declaro(a), ainda, que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito de compensações futuras.

Cidade/UF,..... de..... de 202x.

Representante da empresa

ANEXO IV – LOCALIDADES

Tabela 01: Quantitativo para os itens do Equipamento TIPO-01

#	Local	Qtde de Equipamento TIPO-01 (Item 01)	Qtde de Licenças para Equipamento TIPO-01 (Item 02)	Serviço de Instalação para Equipamento TIPO-01 (Item 05)
1	Datacenter 01	2	2	2
2	Datacenter 02	2	2	2
3	Reserva (Datacenter 01)	2	2	2
4	Reserva (Datacenter 02)	2	2	2
	Total	**8**	**8**	**8**

Tabela 02: Quantitativo para os itens do Equipamento TIPO-02

#	Local	Qtde de Equipamento TIPO-02 (Item 03)	Qtde de Licenças para Equipamento TIPO-02 (Item 04)
1	ABAETETUBA - FÓRUM	1	1
2	ACARÁ - FÓRUM	1	1
3	AFUA - FÓRUM	2	2
4	ALENQUER - FÓRUM	2	2
5	ALMEIRIM - FÓRUM	2	2
6	ALTAMIRA - FÓRUM	2	2
7	ANAJÁS - FÓRUM	2	2
8	ANANINDEUA - ARQUIVO REGIONAL	1	1
9	ANANINDEUA - FÓRUM	1	1
10	ANANINDEUA - JE CIDADE NOVA 8	1	1
11	ANANINDEUA - JE PAAR	1	1
12	ANAPÚ - FÓRUM	1	1
13	AUGUSTO CORREA - FÓRUM	1	1
14	AURORA DO PARÁ - FÓRUM	1	1
15	BAGRE - FÓRUM	1	1
16	BAIÃO - FÓRUM	2	2
17	BARCARENA - FÓRUM	2	2
18	BELEM - 4ª Vara da Infância e Juventude NAI	1	1
19	BELEM - ALMOXARIFADO	1	1
20	BELÉM - ARQUIVO GERAL DA 16	1	1
21	BELEM - CASA AMARELA I - Ouvidoria Agrária	1	1
22	BELEM - CASA AMARELA II - Turma Recursal	1	1

23	BELEM - CEJUSC FAMAZ NPJ DOCA	1	1
24	BELÉM - ED. SEDE	1	1
25	BELEM - ESCOLA JUDICIÁRIA	1	1
26	BELEM - FORUM CÍVEL	1	1
27	BELEM - JUIZADO DA PEDRO MIRANDA	1	1
28	BELEM - JUIZADO DA UFPA	1	1
29	BELEM - JUIZADO DE ICOARACI	1	1
30	BELEM - JUIZADO DO JURUNAS	1	1
31	BELEM - JUIZADO DO MARCO	1	1
32	BELEM - JUSTIÇA MILITAR	1	1
33	BELÉM - MOSQUEIRO - FÓRUM	1	1
34	BELEM - NOVA ESCOLA JUDICIÁRIA	1	1
35	BELÉM - PROPAZ MULHER	1	1
36	BELÉM - SALESIANO (SETIC)	1	1
37	BELÉM - TAMANDARÉ	1	1
38	BELÉM - TURMA RECURSAL	1	1
39	BENEVIDES – FÓRUM	1	1
40	BONITO - FÓRUM	1	1
41	BRAGANÇA - FÓRUM	2	2
42	BRASIL NOVO - FÓRUM	1	1
43	BREU BRANCO - FÓRUM	1	1
44	BREVES - FÓRUM	2	2
45	BUJARÚ - FÓRUM	1	1
46	CACHOEIRA DO ARARI - FÓRUM	1	1
47	CAMETÁ - FÓRUM	1	1
48	CANAÃ DOS CARAJÁS – FÓRUM	2	2
49	CAPANEMA - FÓRUM	2	2
50	CAPITÃO POÇO - FÓRUM	1	1
51	CASTANHAL - FÓRUM	1	1
52	CHAVES - FÓRUM	2	2
53	COLARES - FÓRUM	1	1
54	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - FÓRUM	2	2
55	CONCÓRDIA DO PARÁ - FÓRUM	1	1
56	CURIONÓPOLIS - FÓRUM	1	1
57	CURRALINHO - FÓRUM	1	1
58	CURUÇÁ - FÓRUM	1	1
59	DOM ELISEU - FÓRUM	1	1
60	ELDORADO DOS CARAJÁS - FÓRUM	1	1
61	FARO - FÓRUM	2	2
62	FLORESTA DO ARAGUAIA - FÓRUM	1	1
63	GARRAFÃO DO NORTE - FÓRUM	1	1
64	GOIANÉSIA DO PARÁ - FÓRUM	1	1
65	GURUPÁ - FÓRUM	1	1
66	ICOARACI - FÓRUM	1	1
67	IGARAPÉ-AÇÚ - FÓRUM	1	1
68	IGARAPÉ-MIRI - FÓRUM	1	1
69	INHANGAPÍ - FÓRUM	1	1

70	IPIXUNA DO PARÁ - FÓRUM	1	1
71	IRITUIA - FÓRUM	1	1
72	ITAITUBA - FÓRUM	2	2
73	ITUPIRANGA - FÓRUM	1	1
74	JACAREACANGA - FÓRUM	2	2
75	JACUNDÁ - FÓRUM	1	1
76	JURUTÍ - FÓRUM	2	2
77	LIMOEIRO DO AJURÚ - FÓRUM	1	1
78	MÃE DO RIO - FÓRUM	1	1
79	MAGALHÃES BARATA - FÓRUM	1	1
80	MARABÁ - ARQUIVO	1	1
81	MARABÁ - FÓRUM	2	2
82	MARACANÃ - FÓRUM	1	1
83	MARAPANIM - FÓRUM	1	1
84	MARITUBA - FÓRUM	1	1
85	MEDICILÂNDIA - FÓRUM	1	1
86	MELGAÇO - FÓRUM	1	1
87	MOCAJUBA - FÓRUM	1	1
88	MOJU - FÓRUM	1	1
89	MONTE ALEGRE - FÓRUM	1	1
90	MONTE DOURADO - FÓRUM	2	2
91	MUANÁ - FÓRUM	1	1
92	NOVA TIMBOTEUA - FÓRUM	1	1
93	NOVO PROGRESSO - FÓRUM	2	2
94	NOVO REPARTIMENTO - FÓRUM	1	1
95	ÓBIDOS - FÓRUM	2	2
96	OEIRAS DO PARÁ - FÓRUM	1	1
97	ORIXIMINÁ - FÓRUM	2	2
98	OURÉM - FÓRUM	1	1
99	OURILÂNDIA DO NORTE - FÓRUM	2	2
100	PACAJÁ - FÓRUM	2	2
101	PARAGOMINAS - FÓRUM	2	2
102	PARAUAPEBAS - FÓRUM	2	2
103	PEIXE-BOI - FÓRUM	1	1
104	PONTA DE PEDRAS - FÓRUM	1	1
105	PORTEL - FÓRUM	1	1
106	PORTO DE MOZ - FÓRUM	1	1
107	PRAINHA - FÓRUM	1	1
108	PRIMAVERA - FÓRUM	1	1
109	REDENÇÃO - FÓRUM	2	2
110	RIO MARIA - FÓRUM	1	1
111	RONDON DO PARÁ - FÓRUM	1	1
112	RURÓPOLIS - FÓRUM	1	1
113	SALINÓPOLIS - FÓRUM	1	1
114	SALVATERRA - FÓRUM	1	1
115	SANTA BÁRBARA - FÓRUM	1	1
116	SANTA IZABEL DO PARÁ - FÓRUM	1	1
117	SANTA LUZIA DO PARÁ - FÓRUM	1	1
118	SANTA MARIA DAS BARREIRAS - FÓRUM	1	1
119	SANTA MARIA DO PARÁ - FÓRUM	1	1

120	SANTANA DO ARAGUAIA - FÓRUM	1	1
121	SANTARÉM - ARQUIVO GERAL	1	1
122	SANTARÉM - FÓRUM	2	2
123	SANTARÉM - JE CÍVEL	1	1
124	SANTARÉM - JE CONSUMIDOR	1	1
125	SANTARÉM - JE CRIMINAL	1	1
126	SANTARÉM NOVO - FÓRUM	1	1
127	SANTO ANTONIO DO TAUÁ - FÓRUM	1	1
128	SÃO CAETANO DE ODIVELAS - FÓRUM	1	1
129	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - FÓRUM	1	1
130	SÃO DOMINGOS DO CAPIM - FÓRUM	1	1
131	SÃO FELIX DO XINGÚ - FÓRUM	1	1
132	SÃO FRANCISCO DO PARÁ - FÓRUM	1	1
133	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - FÓRUM	1	1
134	SÃO JOÃO DE PIRABAS - FÓRUM	1	1
135	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - FÓRUM	1	1
136	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - FÓRUM	1	1
137	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - FÓRUM	1	1
138	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - FÓRUM	1	1
139	SOURE - FÓRUM	1	1
140	TAILÂNDIA - FÓRUM	1	1
141	TERRA SANTA - FÓRUM	2	2
142	TOMÉ-AÇÚ - FÓRUM	1	1
143	TUCUMÃ - FÓRUM	1	1
144	TUCURUÍ - FÓRUM	2	2
145	TUCURUÍ - Juizado Especial Gamaliel	1	1
146	ULIANÓPOLIS - FÓRUM	1	1
147	URUARÁ - FÓRUM	1	1
148	VIGIA - FÓRUM	1	1
149	VISEU - FÓRUM	1	1
150	VITÓRIA DO XINGÚ - FÓRUM	1	1
151	XINGUARA - FÓRUM	2	2
	Subtotal	**182**	**182**
	Reserva técnica (10%)	18	18
	Total	**200**	**200**

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:

CNPJ:
Endereço completo:

Telefone: E-mail:
Nome do representante legal:

Cargo/função: CPF do representante legal:

Pregão Eletrônico: xxx/xx/TJPA

A licitante declara que:

a) examinou e concorda integralmente com as condições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto;
c) os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas;
d) a validade da proposta é de xx (.....) [mínimo é 60 dias] dias, contada da data da apresentação.

Nº do Item	Descrição	Métrica	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
01	Equipamento Tipo 01	Unidade	Equipamento	R$	08	R$
02	Licenças para o Equipamento TIPO 01 (60 meses)	Unidade	Licença de uso	R$	08	R$
03	Equipamento Tipo 02	Unidade	Equipamento	R$	200	R$
04	Licenças para o Equipamento TIPO 02 (60 meses)	Unidade	Licença de uso	R$	200	R$
05	Serviço de instalação – Equipamento Tipo 01	Unidade	Serviço	R$	08	R$
06	*Software* – Gerenciamento centralizado	Unidade	Licença de uso	R$	02	R$
07	*Software* – Relatoria e retenção de logs	Unidade	Licença de uso	R$	02	R$
08	Treinamento Oficial	Unidade	Participante	R$	08	R$
				Valor Total de Proposta		**R$**

Valor Global da Proposta por extenso:

[_____]

5. Declarações complementares

A licitante declara, ainda, que:

a) manterá as condições da proposta durante todo o prazo de validade informado;

b) assume integral responsabilidade pela execução dos itens ofertados, conforme o Termo de Referência;

c) os preços ofertados são completos e suficientes para a execução do objeto, não cabendo alegação posterior de omissão de custos.

Cidade/UF,..... de..... de 202x.

Nome do representante da empresa
Cargo / Função

ANEXO VI – MAPA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	VALOR MÉDIO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Equipamento Tipo 01	08	R$ 168.992,20	R$ 122.238,82	R$ 190.744,04	R$ 160.658,35	R$ 1.285.266,80
2	Licenças para o equipamento TIPO 01	08	R$ 174.091,50	R$ 158.046,74	R$ 196.499,71	R$ 176.212,65	R$ 1.409.701,20
3	Equipamento TIPO 02	200	R$ 20.103,70	R$ 17.034,23	R$ 22.691,44	R$ 19.943,12	R$ 3.988.624,00
4	Licenças para o equipamento TIPO 02	200	R$ 24.308,00	R$ 22.489,01	R$ 27.437,28	R$ 24.744,76	R$ 4.948.952,00
5	Serviço de Instalação - Equipamento TIPO 01	08	R$ 47.047,50	R$ 41.000,00	R$ 53.103,20	R$ 47.050,23	R$ 376.401,84
6	Software de Gerenciamento Centralizado	02	R$ 403.793,44	R$ 335.584,54	R$ 455.767,55	R$ 398.381,84	R$ 796.763,68
7	Software - Relatoria e Retenção de Logs	02	R$ 322.751,53	R$ 271.711,24	R$ 364.294,36	R$ 319.585,71	R$ 639.171,42
8	Treinamento Oficial	10	R$ 14.343,75	R$ 16.980,00	R$ 16.190,00	R$ 15.837,92	R$ 126.703,36
						T O T A L	**R$ 13.571.584,30**

Documento assinado eletronicamente por **ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**, **ASSESSOR(A) DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO** , em 13/11/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL**, **ANALISTA JUDICIARIO - ANALISE DE SISTEMAS - SUPORTE**, em 13/11/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ARILSON GALDINO DA SILVA**, **COORDENADOR(A) DE SEGURANCA DA INFORMACAO**, em 13/11/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador informando o código verificador **0001009468** e o código CRC **49981B86**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Anexo II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a), por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, pelo Secretário de Administração **MAURICIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 70149, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 048TJPA/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XXX/2026, processo administrativo SEI nº 0031680-47.2026.8.14.0900, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, Telefone nº XXXXXXX, Email: XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXX**, XXXXXXX [nacionalidade], XXXXXXXXX [estado civil], residente e domiciliado(a) em XXXXXXX [cidade], Estado do XXXXXXXX [Estado], cuja proposta foi classificada em XXXX para o **grupo único** do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e implantação de uma solução integrada de segurança e conectividade de rede, composta por arquitetura de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por Software (SD-WAN), incluindo o fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento centralizado, licenciamento, serviços de instalação e configuração, treinamento técnico, suporte especializado e garantia integral de funcionamento da solução pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamento Tipo 01	Equipamento	08		
02	Licenças para o Equipamento TIPO 01 (60 meses)	Licença de uso	08		
03	Equipamento TIPO 02	Equipamento	200		
04	Licenças para o Equipamento TIPO 02 (60 meses)	Licença de uso	200		
05	Serviço de instalação – Equipamento TIPO 01	Serviço	08		
06	*Software* – Gerenciamento centralizado	Licença de uso	02		
07	*Software* – Relatoria e retenção de logs	Licença de uso	02		
08	Treinamento Oficial	Participante	08		
VALOR TOTAL ~~DA CONTRATAÇÃO~~REGISTRADO					

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, consta como anexo a esta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todo detalhamento do objeto, requisitos funcionais e não funcionais estão descritos no termo de referência e seus anexos, em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATMAT/CATSER do COMPRASNET e a constante no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS DECORRENTES E DO CADASTRO DE RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa beneficiária tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa ou verificação de mercado e sejam observadas as demais condições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação da vigência da Ata poderá ser acompanhada da renovação proporcional dos quantitativos estimados registrados para o período prorrogado, sem acumulação entre os quantitativos do período originalmente pactuado e os quantitativos renovados. Em qualquer hipótese, a soma dos quantitativos já contratados e dos renovados não poderá exceder, por item, os quantitativos fixados na Cláusula Segunda, nem o valor total estimado da contratação, de modo que a renovação se limita à recomposição do saldo ainda não contratado, limite que se aplica igualmente à renovação antecipada prevista no parágrafo terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os quantitativos registrados sejam esgotados antes do término da vigência da Ata, poderá ser admitida a renovação antecipada, com o restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, desde que formalmente justificada a necessidade de consumo, demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, atestada a execução satisfatória da empresa beneficiária, mantidas as condições de habilitação e obtida sua concordância expressa.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação da Ata, acompanhada ou não da renovação proporcional dos quantitativos, e a eventual renovação antecipada prevista no parágrafo anterior dependerão de decisão da autoridade competente e de formalização por instrumento próprio durante a vigência da Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - A renovação dos quantitativos não se confunde com acréscimo quantitativo aos contratos decorrentes, não altera automaticamente contratos já formalizados, não gera obrigação de contratação pelo TJPA e não assegura direito subjetivo à prorrogação ou à renovação em favor da empresa beneficiária da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO O pedido inicial a ser atendido imediatamente após a assinatura da Ata é o descrito no item 1.4 do Termo de Referência. - As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, observadas a demanda efetiva do TJPA, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente, os quantitativos e preços registrados, bem como as demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata. Os contratos decorrentes deverão ser formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sua duração e execução ultrapassá-la, observadas as condições previstas no Termo de Referência, no edital, na Ata e no respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO NONO — Os contratos decorrentes terão vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do item 3.5.2. do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual, não se confundindo com o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços. A expiração da vigência da Ata não acarretará a extinção dos contratos dela decorrentes que ainda estiverem em execução, os quais permanecerão submetidos à sua duração própria e às condições de prorrogação previstas no respectivo instrumento. Quando o prazo de garantia, suporte e licenciamento, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, ultrapassar o termo final da vigência do contrato, este será prorrogado pelo prazo estritamente necessário à cobertura integral dos 60 (sessenta) meses, na forma prevista no respectivo instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO — A execução dos serviços será iniciada após a formalização do respectivo contrato e a emissão da solicitação formal, ordem de serviço ou instrumento operacional equivalente, quando cabível, observados os prazos e condições de implantação, entrega, suporte, medição, recebimento, faturamento e pagamento definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O cadastro de reserva, se houver, será formado para as hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata, observadas as regras previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A existência de cadastro de reserva não autoriza a execução simultânea do mesmo lote ou item por múltiplos prestadores, destinando-se apenas às hipóteses legais e editalícias de convocação de remanescentes, substituição da empresa beneficiária da Ata ou impossibilidade de atendimento pelo signatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observada a ordem de classificação do cadastro de reserva, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o TJPA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, bem como dos instrumentos dela decorrentes, no que couber, ficarão sob a responsabilidade dos(as) servidores(as) indicados(as) no Termo de Referência, observadas as atribuições legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O TJPA promoverá o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, especialmente quanto ao cumprimento das condições nela estabelecidas, à observância dos preços registrados, dos quantitativos, da vigência, das convocações e das demais disposições previstas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos dela decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa detentora da ata por quaisquer irregularidades relacionadas ao objeto registrado, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do TJPA ou de seus agentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição, faturamento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e no contrato decorrente da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da Empresa detentora da ata, na conta bancária indicada na proposta ou em documento superveniente formalmente apresentado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento, o TJPA observará a legislação aplicável, as retenções tributárias cabíveis e a verificação da manutenção das condições exigidas para a contratação, nos termos do edital, do Termo de Referência e do contrato decorrente.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirão os encargos moratórios previstos no Termo de Referência e no contrato decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da adoção das medidas cabíveis nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mapa referencial de preços validado nos autos, em **24/08/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula décima primeira, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo êxito nas negociações com o fornecedor originariamente registrado nem com os integrantes do cadastro de reserva, o TJPA adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, podendo cancelar total ou parcialmente a ata de registro de preços quanto ao item ou lote afetado, nos termos do parágrafo quarto da cláusula décima primeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, o TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observada a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de
comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As obrigações previstas nesta cláusula não afastam nem reduzem as obrigações específicas de proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo das comunicações, comunicação de incidentes e tratamento de informações previstas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei n° 14.133/2021, IN n° 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens por pedido de consumo, mediante prévia pesquisa de mercado, demonstração de sua vantagem para o TJPA e observância dos preços unitários registrados, devendo as licenças (itens 02 e 04) acompanhar obrigatoriamente, na mesma quantidade, os respectivos equipamentos (itens 01 e 03).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, XX de XXXXXXX de 2026.

Representante legal do TJPA	Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – Termo de Contrato

CONTRATO Nº XXX/2026/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA E CONECTIVIDADE DE REDE, COMPOSTA POR ARQUITETURA DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS (UTM) E REDE WAN DEFINIDA POR SOFTWARE (SD-WAN)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado, por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, pelo Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 70149, designado por meio da Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: xx.xxx-xxx, Tel./Fax: (XX) XXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos SEI Nº 0031680-47.2026.8.14.0900, resolvem celebrar, perante as testemunhas que subscrevem, o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA, na Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA, na Instrução Normativa nº 003/2024-GP/TJPA, no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/TJPA/2026, na

Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e no Termo de Referência, constantes do Processo SEI nº 0031680-47.2026.8.14.0900.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – contratação de empresa especializada para aquisição e implantação de uma solução integrada de segurança e conectividade de rede, composta por arquitetura de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) e Rede WAN Definida por Software (SD-WAN), incluindo o fornecimento de equipamentos, software de gerenciamento centralizado, licenciamento, serviços de instalação e configuração, treinamento técnico, suporte especializado e garantia integral por 60 (sessenta) meses, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento se vincula ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/TJPA/2026, à Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que compõem o Processo SEI nº 0031680-47.2026.8.14.0900.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O serviço descrito no Termo de Referência é o seguinte:

Os quantitativos constantes deste contrato correspondem exclusivamente à parcela efetivamente contratada pelo TJPA, não se confundindo com os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, os quais constituem apenas limite máximo de contratação durante a vigência da Ata, observadas a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária, a autorização administrativa e as condições previstas no edital, no Termo de Referência e na Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Todo detalhamento do objeto, requisitos funcionais e não funcionais estão descritos no termo de referência e seus anexos, em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATMAT/CATSER do COMPRASNET e a constante no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua última assinatura pelas partes, com eficácia legal após a publicação no PNCP, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamento Tipo 01	Equipamento	08		
02	Licenças para o Equipamento TIPO 01 (60 meses)	Licença de uso	08		

03	Equipamento TIPO 02	Equipamento	200		
04	Licenças para o Equipamento TIPO 02 (60 meses)	Licença de uso	200		
05	Serviço de instalação – Equipamento TIPO 01	Serviço	08		
06	*Software* – Gerenciamento centralizado	Licença de uso	02		
07	*Software* – Relatoria e retenção de logs	Licença de uso	02		
08	Treinamento Oficial	Participante	08		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. Não se aplica esta exigência aos itens já pagos cujos prazos de garantia, suporte e licenciamento permaneçam em curso por força do disposto no parágrafo sétimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o prazo de garantia, suporte e licenciamento (60 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo) ultrapassar o termo final da vigência prevista no parágrafo primeiro, o contrato será prorrogado pelo prazo estritamente necessário à cobertura integral desses serviços, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sem ônus adicional ao CONTRATANTE pelos itens já pagos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Será admitida a subcontratação desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, na forma prevista no item 3.6. do Termo de Referência, vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no **Banco XXXXXXXX n.º XXX, Agência n.º XXXX, Conta Corrente n.° XXXXXXX-X**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente ao mapa referencial de preços validado nos autos, em **24/08/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, no Item 4.12. – OBRIGAÇÕES DO TJPA, anexo ao Contrato, bem como as disposições abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar a EMPRESA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO NONO - Cientificar a Secretaria de Administração do TJPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO será suspenso nos casos em que for atestado a não entrega da documentação necessária para fundamentar a solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do(a) CONTRATADO (A) são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência no Item 4.13. - OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, no prazo máximo de até 3 (três) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado entre as partes, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO QUINTO - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução dos serviços, que não tenha detalhamento específico no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução contratual.

PARÁGRAFO NONO - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as exigências deste instrumento contratual e do termo de referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas no parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena das consequências legais e contratuais cabíveis, inclusive extinção contratual, quando for o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As obrigações previstas nesta cláusula não afastam nem reduzem as obrigações específicas de proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo das comunicações, comunicação de incidentes e tratamento de informações previstas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ressalvada a modalidade seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Tratando-se de seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO SEXTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO SÉTIMO desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas por culpa da CONTRATADA, assegurados ampla defesa e contraditório.
b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no PARÁGRAFO anterior desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela Secretaria de Planejamento do Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa nº 003/2024-GP/TJPA e do Termo de Referência, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a execução do objeto, deixar de regularizar falhas contratuais, apresentar documentação falsa na execução contratual, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas à CONTRATADA, observados a Lei nº 14.133, de 2021, a Instrução Normativa nº 003/2024-GP/TJPA e os percentuais, hipóteses e critérios previstos no Termo de Referência, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3 Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Pará: ações 2362, 2363 e 2364, fonte 1759, elementos de despesa 4.4.90.52 e 3.3.90.40, exercícios de 2026 e 2027, conforme item 4.16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não podem transfigurar o objeto da contratação. Na execução decorrente de Ata de Registro de Preços, os acréscimos ficam limitados, por item, aos quantitativos registrados na Cláusula Segunda da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização deste contrato ficarão sob a responsabilidade dos(as) servidores(as) indicados(as) no Termo de Referência, observadas as atribuições legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, especialmente quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades relacionadas à execução do objeto, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº

14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observada a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724. de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, XX de XXXXXXXX de 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração TJPA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

[NOME DO REPRESENTANTE]

Representante Legal da Empresa